



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 41/2025

Objeto: Aquisição de Telas interativas através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Valor estimado da contratação: R\$ 40.700,58 (Quarenta Mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 129/2025

Coronel Domingos Soares, 02 de julho de 2025.

Ao Ilustre Jacir Bombonato Machado
Superintendente Executivo
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº 02/2024

Senhor Secretário Executivo,

Cristiane das Graças Machado Pires, na qualidade de Secretária de Educação do Município de Coronel Domingos Soares venho, por meio do presente expediente, cumprimentá-lo e manifestar interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2024, nos termos do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, requerendo, desde já, autorização de Vossa Senhoria, para a aquisição do item abaixo descritos e na quantidade também descrita:

Item	Especificação	Qua nt.	Valor Unit Anual	Valor Total.
1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ➤ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➤ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➤ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➤ Retroiluminação: DLED. ➤ Frequência de Atualização: 60Hz. ➤ Contraste: 1200:1. ➤ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➤ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➤ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➤ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➤ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➤ 2 Auto falante integrado, potência mínima de	3	13.566,86	40.700,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



Item	Especificação	Quan. t.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<p>20W (vinte watts) total do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Slot OPS; ➢ Webcam integrada; ➢ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; <p>UND 500 RS 13.566,86 R\$ 6.783.430,00 Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➢ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). <ul style="list-style-type: none"> ➢ Vidro Temperado: 3mm. ➢ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➢ Alto-falantes: 2 integrados. ➢ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ➢ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ➢ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ➢ Armazenamento: Mínimo de 128 GB. ➢ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➢ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. 			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ



Item	Especificação	Quan. t.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive. ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração <p>Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total. para discussões e anotações adicionais em uma nova página:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo 			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Qua nt.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<p>necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;</p> <p>4. Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➢ Para atendimento do item anterior, considerar-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➢ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. ➢ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➢ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. ➢ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. <p>5. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; <p>Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➢ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretriva RoHS 			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ



Item	Especificação	Qua nt.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<p>(Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>6 - Garantia</p> <p>Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.</p> <p>Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS</p>			

Na oportunidade, declaro ciência quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a aquisição e/ou contratação dos itens solicitados acima, onde será de integral responsabilidade do Município de Coronel Domingos Soares, o acompanhamento e fiscalização do contrato eventualmente firmado, eximindo o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR de quaisquer responsabilidades ou obrigações, conforme disciplina o Art. 22, §6º e §7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Cordialmente,

Cristiane das Graças Machado Pires

Secretaria de Educação de Coronel Domingos Soares

Cristiane Machado Pires
Diretora de Educação
Portaria 022/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 130/2025

Coronel Domingos Soares, 02 de julho de 2025.

À Ilustre Marcia de oliveira
Superintendente Executivo
RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº 02/2024

Senhora Secretária,

Cristiane das Graças Machado Pires, na qualidade de Secretária de Educação do Município de Coronel Domingos Soares venho, por meio do presente expediente, cumprimentá-lo e manifestar interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2024, nos termos do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, requerendo, desde já, autorização de Vossa Senhoria, para a aquisição do item abaixo descritos e na quantidade também descrita:

Item	Especificação	Qua nt.	Valor Unit Anual	Valor Total.
1	<p>Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas</p> <p>1. Características do Hardware da Tela Interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. > Tipo de Tela: Plana Touch Screen. > Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). > Retroiluminação: DLED. > Frequência de Atualização: 60Hz. > Contraste: 1200:1. > Brilho: Mínimo de 350 cd/m². > Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. > Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. > Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. > Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. > 2 Auto falante integrado, potência mínima de 	3	13.566,86	40.700,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



Item	Especificação	Qua nt.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<p>20W (vinte watts) total do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Slot OPS; ➢ Webcam integrada; ➢ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; <p>UND 500 R\$ 13.566,86 RS 6.783 430,00 Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➢ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). <ul style="list-style-type: none"> ➢ Vidro Temperado: 3mm. ➢ Tecnologia de Toque; IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➢ Alto-falantes: 2 integrados. ➢ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ➢ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior <ul style="list-style-type: none"> ➢ Memória RAM: Minimo de 8 GB. ➢ Armazenamento: Minimo de 128 GB. ➢ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➢ Conexões: Compativel com a tela para integração e fácil acoplamento. <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. 			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Qua nt.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração <p>Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total. para discussões e anotações adicionais em uma nova página;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo 			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ



DATOS DA TABELA

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<p>necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;</p> <p>4. Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➢ Para atendimento do item anterior, considerase o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➢ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. ➢ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➢ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. ➢ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. <p>5. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; <p>Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➢ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PB8s), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS 			



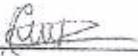
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



Item	Especificação	Quan. t.	Valor Unit Anual	Valor Total.
	<p>(Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>6 - Garantia</p> <p>Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.</p> <p>Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS</p>			

Na oportunidade, declaro ciência quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a aquisição e/ou contratação dos itens solicitados acima, onde será de integral responsabilidade do Município de Coronel Domingos Soares, o acompanhamento e fiscalização do contrato eventualmente firmado, eximindo o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR de quaisquer responsabilidades ou obrigações, conforme disciplina o Art. 22, §6º e §7º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

Cordialmente,


Cristiane das Graças Machado Pires

Secretaria de Educação de Coronel Domingos Soares

Cristiane Machado Pires
Diretora de Educação
Portaria 022/2025

Ofício nº: 155/2025

Curitiba – Paraná, 17 de julho de 2025.

A Ilustríssima Secretaria Municipal de Coronel Domingos Soares – Paraná

Assunto: Adesão de Pregão Eletrônico n.º 002/2024

Ilustríssima Secretária.

Na qualidade de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, venho através do presente, cumprimentar Vossa Senhoria e, em resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, informar que fica autorizada cumprindo todas as formalidades a seguinte adesão:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
1	<p>Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas</p> <p>1. Características do Hardware da Tela Interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➢ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➢ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➢ Retroiluminação: DLED. ➢ Frequência de Atualização: 60Hz. ➢ Contraste: 1200:1. ➢ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➢ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➢ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➢ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➢ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➢ 2 Alto-falante integrado, potência mínima de 2DW (vinte watts) total do equipamento. ➢ Slot OPS. ➢ Webcam integrada. ➢ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído. ➢ Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio ➢ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ➢ Vidro Temperado: 3mm. ➢ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➢ Alto-falantes: 2 integrados. ➢ Suporte Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, triliciada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg 	UND	3	R\$ 13.566,86	R\$ 40.700,58

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): <ul style="list-style-type: none"> ➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior; ➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB; ➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB; ➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado; ➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. 3. Aplicação e Funcionamento do Software: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tela Interativa com software de desenho para integrar com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela; ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem, com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas Google Drive e Onedrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior; ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha do contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia <ul style="list-style-type: none"> ➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110-240 VAC. 				

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
	<ul style="list-style-type: none"> > Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. > Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. > Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. <p>5. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; > Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; > Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercurio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil polibromados (PBOEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. <p>6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.</p> <p>Modelo: TMK 7511**ACESSÓRIOS</p>				

Na oportunidade, informo que o valor total será R\$ 40.700,58 (quarenta mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos), sendo, ainda, de integral responsabilidade do Município aderente a fiscalização e acompanhamento do contrato eventualmente firmado. Ficando acordado que o município tem um prazo de 60 (sessenta) dias para o envio do empenho para o e-mail do CIEDEPAR.

Cordialmente,



Prof. Jacir Bombonato Machado
 Superintendente Executivo – CIEDEPAR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2024

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social, Resolução 028/2023 e Portaria nº 008/2024 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia 11/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia 11/09/2024.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4 – DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço: licitacao@ciedepar.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1 – O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou



alteração de propostas.

5.4 – Durante o cadastro da proposta no site www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou art. 157, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3 - Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:



7.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

a) Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale "não" nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5 - Que inexiste impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



7.3.9 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

8.3.7 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;



b) Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for informado via sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

8.5 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



8.5.2 - As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item 8.5.1.

8.5.3 - Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente, produtos ou serviços relacionados ao objeto desta licitação.

8.6.2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com no mínimo 50% do objeto licitado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do objeto licitado.

8.6.2.1 - Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.6.2.2 - Poderá ser considerada a soma dos quantitativos de atestados distintos, desde que os fornecimentos tenham ocorrido no mesmo período, para atestar a capacidade operacional da licitante em relação ao objeto da licitação.

8.6.3 - Catálogo contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e especificações técnicas.

8.6.3.1 - Caso o catálogo ou folheto não apresente todas as especificações técnicas exigidas no edital, poderá ser apresentada carta complementar, emitida pelo fabricante dos equipamentos, especificando as informações necessárias e mencionando o número do edital.



8.7 - O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a - conduzir a sessão pública;
- b - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e - verificar e julgar as condições de habilitação;
- f - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h - indicar o vencedor do certame;
- i - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- k - propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades.

9.2 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10 – CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

10.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



10.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. -A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11 – PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, observada data e horário limite estabelecidos.

11.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO



12.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia 11/09/2024– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1 – Somente serão aceitas propostas que ofertem o quantitativo total estabelecido para cada item/lote, conforme Termo de Referência.

12.1.2 – Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item/lote.

12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.3 – Os lances deverão considerar o valor unitário do item/lote, podendo conter até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

12.4 – Será utilizado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

12.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada item individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 – O andamento da disputa seguirá a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

12.5.2 – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.5.3 – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá



permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1 – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7 – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1 – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

12.8 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.9 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, respeitando horário de expediente do CIEDEPAR, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço: licitacao@ciedepar.com.br.

13.1.1 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após



o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

14.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

14.1.1.1 – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2 – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.



14.1.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluidas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.4 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

14.1.5 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2 – Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas.

14.2.1 – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos pelo item 14.1 e subitens.

14.2.2 – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao item 14.1.4.

14.2.3 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4 – O mesmo prazo definido no item 14.2 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.2.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,



por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.2.3 - Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito;

17.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

17.1.4 - Rescisão da contratação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



18.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante do Consórcio, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR ITEM será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



20.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.



21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

22.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei 14.133/2021.

22.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIEDEPAR.

22.3 - O total das adesões por carona, não poderão exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador, conforme art. 86, inciso 5º da Lei 14.133/2021.

22.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

22.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIEDEPAR.

22.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIEDEPAR.

22.7 - Fica a cargo do Presidente ou Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17H:00, mesmo endereço



e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133 /2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

23.4 – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

23.4.1 – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.4.2 – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

23.7 – É facultado ao Pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.



23.8 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote ou item.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.11 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

24 – ANEXO

24.1 – Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS** abaixo:

- 1) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 2) Anexo II - Termo de Referência;
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;
- 6) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 7) Anexo VII – Minuta Ata Registro Preços;
- 8) Anexo VIII – Mapa de Risco;

Curitiba - PR, 19 de agosto de 2024.

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para a aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados. Os equipamentos devem ser novos e garantir um desempenho eficiente para as atividades diárias.

Requisitante: Cristiane Dalmut Machado – Diretora de Projetos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS é fundamental para resolver uma série de problemas que atualmente limitam a qualidade da educação nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR. Um dos principais desafios enfrentados é a infraestrutura tecnológica desatualizada presente em muitas escolas. A utilização de lousas convencionais e equipamentos de projeção antigos não proporciona uma experiência de ensino interativa e moderna, o que pode afetar a motivação dos alunos e a eficácia das aulas. A modernização desse ambiente é crucial para alinhar as práticas educacionais às exigências contemporâneas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas.

Outro problema significativo é a falta de interatividade no processo educacional. O modelo tradicional de ensino, centrado na exposição oral e no uso de materiais impressos, limita a participação ativa dos alunos, o que pode resultar em um menor engajamento, especialmente em disciplinas que demandam maior dinamismo e visualização prática. As telas interativas oferecem uma solução para esse desafio, permitindo que os alunos participemativamente das aulas por meio de toques na tela, anotações em tempo real e



interação com conteúdos multimídia, enriquecendo a experiência de aprendizagem e incentivando o envolvimento dos estudantes.

A dificuldade na integração de conteúdos digitais também é um problema recorrente. A incorporação de recursos como vídeos, animações, simulações e apresentações interativas é limitada pelo uso de equipamentos tradicionais, dificultando a plena utilização das ferramentas digitais disponíveis para enriquecer o conteúdo educacional. As telas interativas, por sua vez, integram sistemas operacionais que suportam uma vasta gama de softwares educacionais e aplicativos, facilitando o acesso e a exibição de conteúdos digitais de forma ágil e eficiente.

Além disso, a falta de capacitação tecnológica é uma lacuna significativa. A ausência de tecnologias avançadas no ambiente educacional impede a capacitação adequada de professores e alunos em ferramentas digitais, o que é fundamental em um mundo cada vez mais digitalizado. A introdução de telas interativas nas salas de aula oferece uma oportunidade para capacitar ambos em novas tecnologias, preparando os alunos para os desafios do futuro digital e melhorando a qualidade do ensino.

A ineficácia na utilização de recursos didáticos tradicionais também precisa ser abordada. Métodos como a projeção de conteúdos estáticos e o uso de materiais impressos não permitem uma adaptação dinâmica às necessidades dos alunos durante a aula, o que pode resultar em uma compreensão superficial dos temas abordados. As telas interativas oferecem aos professores a flexibilidade de adaptar os recursos didáticos em tempo real, respondendo imediatamente às dúvidas dos alunos e ajustando o material conforme necessário.

Outro ponto crítico é a desigualdade no acesso à educação de qualidade. Em muitas regiões, a falta de recursos tecnológicos avançados nas escolas contribui para uma disparidade significativa no acesso ao ensino de qualidade, deixando alguns alunos em desvantagem em relação a outros que frequentam instituições mais bem equipadas. A aquisição de telas interativas ajuda a equalizar o acesso à educação, proporcionando a todos os alunos,



independentemente de sua localização, as mesmas oportunidades de aprendizagem interativa e digital.

Por fim, as dificuldades na gestão e compartilhamento de conteúdos educacionais entre professores e alunos são um problema que as telas interativas podem resolver. A dependência de métodos tradicionais para a distribuição de materiais, como fotocópias e cadernos, torna a gestão desses recursos menos eficiente. As telas interativas facilitam o armazenamento e compartilhamento instantâneo de conteúdos por meio de sistemas de nuvem, QR codes e espelhamento de telas, melhorando a organização e o acesso aos materiais educacionais e permitindo a continuidade dos estudos fora da sala de aula.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra em perfeita consonância com os princípios e objetivos delineados no Estatuto e Plano de Trabalho do CIEDEPAR, assegurando uma atuação estratégica e direcionada para o progresso educacional dos municípios consorciados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades de até 50% do quantitativo total do item, e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

3.2. Catálogo

3.2.1. As empresas participantes deverão apresentar catálogo original do fabricante do(s) item(ns) que tiver vencido, igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações



que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

3.2.3. Tais catálogos serão avaliados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.

3.3. Garantia

3.3.1. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, em qualquer componente sem qualquer ônus para a contratante.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Abaixo segue uma tabela com dados abordando aspectos demográficos e educacionais dos municípios consorciados do CIEDEPAR.

OR D	MUNICÍPIOS	HABITA RES IBGE/2022	Nº DE PROFESS ORES MUNICI PIOS	ESTABELECIMENTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ANOS	EDUCA ÇÃO	INSTITUIÇÃO CONVENIAD AS	TOTAL DE ESTIMATIVA RECEITA	Municípios Consorciados: População, nº de Docentes na educação básica, estabelecimentos de ensino (creche e pré-escolar/Ensino fundamental), número de alunos (creche, pré-escolar, ensino fundamental de 1ª a 5ª série, EJA, ed. Especial) alunos conveniados (ed. infantil e ed. especial APAEs), estimativa da receita do Fundeb (1º quadrimestre de 2024)						
										PRÉ- ESCOL AR	PRÉ- ESCOL AR	INICIA L EJ	ED. INFAN TIL	APA E ALUNO S	FUNDEB 2024 (R\$)	
1	Almirante Tamandaré	119.825	498	20	47	33	918	1.896	6.448	56	377			9.695	59.700.001,78	
2	Andirá	19.878	117	6	6	6	434	402	1092	35	56			69	2.088	14.098.010,94
3	Assis Chateaubria nd	36.808	280	5	15	15	806	824	1.981	24	138			102	3.875	26.536.094,42
4	Astorga	25.475	204	7	9	8	573	545	1.396	127				68	2.709	17.956.696,77
5	Balsa Nova	13.395	119	6	10	9	243	391	1.080	3	109				1.826	12.304.604,18

6	Bom Sucesso do Sul	3.202	27	1	1	1	91	84	228	15	12	430	2.820.950,25
7	Cafelândia	18.997	157	2	2	4	573	544	1.267	118		35,5	2.538
8	Campina Grande do Sul	47.799	181	12	15	12	908	1279	3.375	211		68	5.841
9	Cândido de Abreu	15.244	103	2	7	17	189	282	903	11	79		73
10	Carambeí	23.283	214	4	10	7	273	560	1.541	5	81	220	54
11	Centenário do Sul	10.832	59	2	2	4	98	107	572	5	50	302	55
12	Cerro Azul	16.134	77	3	7	23	193	277	1.062		85		1.617
13	Chopinzinho	21.079	199	5	12	9	499	459	1.169	3	39		73
14	Cianorte	79.527	512	13	13	15	1.792	1.661	4.456	30	266	390	87
15	Clevelândia	15.070	88	4	7	8	257	426	1.106	19		48	1.856
16	Congonhinhas	8.320	73	3	3	6	141	244	520	4	45		44
17	Cornélio Procópio	47.840	346	11	15	15	660	583	1.780	59	363,5		3.446
18	Cruzeiro do Sul	4.494	31	2	2	1	117	120	253	30	19		539
19	Dois Vizinhos	44.869	282	8	16	13	1153	1101	2738	3	187		76
20	Douradina	9.161	65	2	3	2	219	218	520		39		31
													1.027
													6.759.877,56

21	Doutor Camargo	6.327	59	3	2	2	145	144	314	34	28	665	4.436.164,58
22	Doutor Ulysses	5.697	35	1	4	8	47	168	364	7		586	3.961.146,96
23	Entre Rios do Oeste	4.575	62	1	1	1	165	148	299	14		626	4.239.947,76
24	Farol	2.995	29	1	1	1	35	61	209	2		307	1.925.621,11
25	Formosa do Oeste	7.635	65	2	1	1	204	171	332	29	24	760	5.174.997,90
26	General Carneiro	11.062	72	3	12	15	88	341	807	64	36	1.336	8.731.293,34
26	Goióerê	28.437	235	7	8	8	632	551	1463	27	98	110	2.881.19.110.524,88
27	Guamiranga	7.856	53	1	4	4	32	242	465	20	28	787	5.214.295,59
28	Guapirama	4.626	42	1	1	2	124	134	332	4	42	636	4.293.927,07
29	Inácio Martins	9.670	98	2	9	9	172	282	740	6	32	28,5	1.261.8.521.117,51
30	Iretama	10.684	73	4	6	5	241	285	708	16	58	37	1.345.8.959.361,01
31	Itapejara D'Oeste	12.344	94	4	5	4	298	350	821	27		37	1.533.10.790.312,32
32	Jacarezinho	40.375	327	11	14	10	1084	857	1990	53	376,5	143	4.504.30.332.850,89
33	Jaguapitã	15.122	75	3	2	2	268	391	1020	9	94	49	34.1.865.12.266.931,48
34	Jesuitas	10.506	56	2	2	2	165	128	352	15		37,5	698.4.693.871,38
35	Jundiaí do Sul	3.333	27	1	1	1	66	83	181	16		28	374.2.603.611,77
36	Jussara	6.690	59	1	2	1	146	179	405	3	43	20	796.5.470.282,03

37	Lapa	45.003	292	8	29	22	589	1.034	2.754	18	257	59	71	4.782	33.167.166,73
38	Leópolis	3.752	54	3	3	4	123	93	205	44				465	3.372.804,22
39	Loanda	23.225	155	6	5	5	676	532	1286	9	117			103	2.723 18.435.074,74
40	Mallet	13.428	89	2	7	6	149	308	694		67			18	1.236 7.772.624,77
41	Marumbi	4.699	35	2	2	1	106	100	246	6	31			45	534 3.582.875,46
42	Matelândia	18.450	143	6	7	7	592	475	1.118	16	98			55	2.433 15.495.940,27
43	Mercedes	5.931	59	3	2	2	152	151	407	5	20			735	4.749.788,86
44	Mirador	2.238	25	2	2	2	85	60	170		10			325	2.260.880,80
45	Morretes	18.309	147	1	10	13	167	458	1343		177			44,5	2.190 14.039.946,06
46	Munhoz de Mello	3.951	25	1	1	1	114	104	276		19			513	3.306.537,82
47	Nova Aurora	13.765	101	3	3	5	287	309	678	3	52			47	1.376 9.512.492,71
48	Nova Cantu	6.790	57	1	1	3	146	179	439		58			26	848 5.536.498,59
49	Nova Fátima	7.225	61	2	2	3	183	143	344	12	86			31	799 5.696.284,70
50	Nova Prata do Iguaçu	12.699	63	3	6	3	282	319	655	4	37			51	1.348 9.122.161,26
51	Nova Santa Barbara	4.184	47	1	1	2	119	104	252	8	5			44	532 4.165.575,56
52	Palmas	48.247	232	13	20	14	878	1.232	3.324	20	177	108	121	5.860	38.852.996,17
53	Palmital	13.033	103	3	10	10	162	362	838	1	52			46	1.460 9.561.930,18
54	Paraiso do Norte	13.245	91	3	5	2	355	286	768	17	60	124	56	1.666	12.065.258,23
55	Pérola	11.878	81	3	2	2	251	293	682		61			71	1.358 9.058.486,34
56	Piên	13.655	109	4	10	7	347	393	945		77			1.762	11.735.693,64

57	Pinhal de São Bento	2.761	22	1	2	1	77	60	169	3		23	332	2.419.021,66		
58	Pitanga	33.567	299	5	16	16	573	810	1.997	24	79		100,5	3.584	23.213.141,21	
59	Pitangueiras	3.046	39	1	1	1	94	76	187		2			359	2.457.026,37	
60	Pontal do Paraná	30.425	228	11	12	9	586	785	2.154	29	272			3.826	25.647.266,04	
61	Porto Amazonas	4.098	32	1	3	3	44	67	286		13	83	17,5	511	3.295.487,44	
62	Quatro Pontes	4.480	54	2	1	1	175	140	285	5	18			623	4.110.025,33	
63	Querência do Norte	10.685	69	3	5	5	271	287	840		35		44,5	1.478	10.172.844,08	
64	Rancho Alegre	3.512	35	1	2	1	83	69	186		5			343	2.211.043,61	
65	Ribeirão do Pinhal	13.601	91	4	4	5	174	236	738	17	62	272	67,5	1.567	10.562.903,85	
66	Rio Branco do Sul	37.558	225	4	16	25	312	972	2.827	59	147			4.317	28.154.539,39	
67	Rolandia	71.670	341	9	20	12	881	1491	4204	24	360	434	126,5	7.521	47.036.027,87	
68	Roncador	11.251	60	2	3	4	193	248	575	16	48		23	1.103	7.348.309,89	
69	Santa Cecília do Pavão	3.365	30	1	1	1	88	85	168	25	20			49,5	436	2.884.654,41

70	Santa Isabel do Ivaí	8.912	58	2	3	3	176	199	548	33		43,5	1.000	6.716.193,12	
71	Santa Mariana	11.066	57	3	5	3	207	169	423	10	67		85,8	962	6.796.089,93
72	Santo Antonio da Platina	44.369	307	12	18	12	541	834	2795	46	196,5	50	128,5	4.591	30.275.606,55
73	Santo Antonio do Paraíso	2.125	29	1	2	1	54	50	122	7	17	9	259	1.681.941,25	
74	São Carlos do Ivaí	6.587	60	1	2	1	215	161	399	6	32		31,5	845	7.535.558,66
75	São Jerônimo da Sierra	10.830	89	2	6	6	72	209	488		63,5		55	888	5.904.006,19
76	São João	11.886	105	2	8	6	277	277	696		26		47	1.323	9.327.203,94
77	São João do Caiuá	5.586	48	2	1	1	173	146	303	8	103		48,5	782	5.559.971,73
78	Sapopema	6.695	58	1	6	6	118	171	441	5	60		47,5	843	5.967.069,03
79	Sengés	17.270	98	5	11	8	365	492	1279		9		2.136	14.651.253,75	
80	Sertaneja	6.695	62	2	3	4	153	117	292		104		666	4.712.815,68	
81	Tamboara	4.880	33	1	1	1	100	109	246	6	43		32,5	537	3.491.487,03
82	Terra Boa	17.569	99	3	2	6	480	432	1078	9	43		33,5	2.076	14.098.576,26
83	Tibagi	19.961	95	4	5	5	316	537	1413	13	41		65,5	2.386	16.052.943,54
84	Turvo	14.231	120	3	5	5	278	423	1029		86		27	1.843	11.782.074,06

TOTAL	1.471.554	9.905	325	569	550	26.888	33.105	87.881	81	6.887	2.170	3.41	161.15	1.077.909.727,2
-------	-----------	-------	-----	-----	-----	--------	--------	--------	----	-------	-------	------	--------	-----------------

Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br> e <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/consultas>; <https://qedu.org.br>

Os dados apresentados, fornece um panorama detalhado sobre os municípios consorciados ao CIEDEPAR, abordando aspectos demográficos e educacionais. As informações foram retiradas de diversas fontes, incluindo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o portal QEDU.

No documento, é possível observar dados como o número de habitantes de cada município, com base nas estimativas do IBGE de 2022, bem como a quantidade de professores, estabelecimentos de ensino infantil (creches e pré-escolar), ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA). Além disso, o documento apresenta o número total de alunos matriculados em diferentes níveis de ensino e a estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para o ano de 2024.



Após a análise detalhada dos dados obtidos no documento e a, pudemos retirar dados para que possamos realizar uma licitação que visa atender as necessidades específicas dos municípios consorciados. Com base nas informações levantadas, definimos os quantitativos para o seguinte item:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	<p>Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas</p> <p>1. Características do Hardware da Tela Interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➢ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➢ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➢ Retroiluminação: DLED. ➢ Frequência de Atualização: 60Hz. ➢ Contraste: 1200:1. ➢ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➢ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➢ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➢ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➢ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➢ 2 Alto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➢ Slot OPS; ➢ Webcam integrada; ➢ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; ➢ Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➢ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ➢ Vidro Temperado: 3mm. ➢ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➢ Alto-falantes: 2 integrados. ➢ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, trilhada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ➢ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ➢ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ➢ Armazenamento: Mínimo de 128 GB. 	UND	500	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela; ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; <p>4. Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. ➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma 			
---	--	--	--



	<p>tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. <p>5. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; ➤ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➤ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. <p>6 - Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica. 		
--	---	--	--

A decisão de licitar esses quantitativos foi baseada na real necessidade expressa pelos dados obtidos. A estimativa de demanda reflete a intenção de fornecer equipamentos suficientes para melhorar a infraestrutura tecnológica e administrativa das escolas e unidades educacionais dos municípios.

Ressaltamos que os quantitativos acima foram calculados com o objetivo de atender de forma ampla a todos os municípios consorciados, considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço conforme a necessidade individual de cada município. Este modelo flexível de adesão permite que cada município adquira os itens conforme suas demandas específicas, garantindo assim que todos tenham a oportunidade de melhorar suas capacidades tecnológicas e educacionais de acordo com suas particularidades e orçamentos.

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS.



Ao considerar a aquisição de telas interativas de 75 polegadas para modernizar a infraestrutura educacional nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, duas alternativas principais se destacam: a aquisição direta e a locação das telas interativas.

A primeira alternativa, a compra direta das telas interativas, envolve a aquisição imediata das unidades necessárias, atendendo às especificações técnicas definidas. Essa abordagem permite que as escolas tenham propriedade sobre os equipamentos, garantindo maior controle sobre sua utilização, manutenção e eventual descarte. A principal vantagem da compra direta é o controle total sobre o equipamento, incluindo a possibilidade de personalizar e integrar as telas conforme as necessidades específicas da instituição. Além disso, essa opção tende a oferecer uma economia significativa a longo prazo, especialmente considerando que as telas adquiridas virão com uma garantia de 36 meses. Essa garantia cobre possíveis manutenções e reparos necessários, o que assegura a funcionalidade dos equipamentos sem custos adicionais significativos durante esse período. Essa cobertura estendida faz com que a compra direta seja ainda mais compensatória, eliminando a necessidade de substituir ou reparar equipamentos fora do orçamento planejado.

Embora a compra direta exija um investimento inicial mais elevado, essa despesa é compensada pela ausência de custos recorrentes, como os associados à locação, e pela segurança proporcionada pela garantia. Além disso, ao adquirir os equipamentos, os municípios não precisarão se preocupar com a obsolescência tecnológica no curto prazo, já que a garantia assegura que os equipamentos estarão plenamente operacionais por pelo menos três anos. Portanto, essa abordagem não só protege o investimento inicial, mas também oferece a possibilidade de planejar futuras atualizações com mais tranquilidade.

Por outro lado, a segunda alternativa, a locação das telas interativas, envolve o pagamento de uma taxa mensal ou anual para o uso dos equipamentos, sem que haja a necessidade de aquisição definitiva. Nesse modelo, a locação pode incluir serviços de manutenção e atualização



tecnológica como parte do contrato, o que proporciona uma maior flexibilidade financeira ao evitar um grande desembolso inicial. No entanto, apesar de evitar o custo inicial elevado, a locação pode acabar sendo mais onerosa a longo prazo. A ausência de propriedade dos equipamentos limita a capacidade de modificação e personalização das telas interativas, além de criar uma dependência contínua do fornecedor para manutenção e atualizações. Considerando que a compra oferece uma garantia de 36 meses, a locação perde parte de sua atratividade, já que o custo total ao longo de três anos pode exceder significativamente o valor de aquisição.

Dante dessas considerações, a compra direta se apresenta como a opção mais vantajosa para o CIEDEPAR e os municípios consorciados. A segurança proporcionada pela garantia de 36 meses, aliada à eliminação de custos recorrentes e ao controle total sobre os equipamentos, faz com que a compra seja a melhor escolha para garantir a modernização tecnológica das escolas de maneira eficiente e econômica.

Segue abaixo tendência, especificações e valores de mercado para aquisição de equipamento de informática.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	<p>Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas</p> <p>1. Características do Hardware da Tela Interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➢ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➢ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➢ Retroiluminação: DLED. ➢ Frequência de Atualização: 60Hz. ➢ Contraste: 1200:1. ➢ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➢ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➢ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➢ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➢ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➢ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➢ Slot OPS; ➢ Webcam integrada; ➢ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; ➢ Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C 	UND	500	R\$ 15.603,25	R\$ 7.801.625,00



<ul style="list-style-type: none"> ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➤ Alimentação: Bi-Volt automático (100–240v). ➤ Vidro Temperado: 3mm. ➤ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➤ Alto-falantes: 2 integrados. ➤ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 50kg ➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB. ➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). 			
---	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; <p>4. Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110-240 VAC. ➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. ➤ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. <p>5. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; ➤ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➤ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. <p>6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.</p>			
---	--	--	--

Obs: Abaixo segue o mapa de preços obtidos.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL

ANÁLISE DE COTAÇÃO

** ElecTech **
19/08/2024

Cotação: 4 / 2024 Data: 19/08/2024		Lote:] Ordem] Item7] - TELA INTERATIVA		Unid:UND Qtd:500,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	
141 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA INCLUSÃO PESSOAL		10.289,0000	5.144.500,00	Menor Cotação	
315 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA SERRA DA MATA NORTE		15.480,0000	7.740.000,00		
295 - MUNICÍPIO DE DOUTOR GAMARDO		15.726,5000	7.863.250,00		
314 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipedes		19.000,0000	9.500.000,00		
	Valor médio:	15.123,8700	75.619,55,00		
	Valor mediana:	15.603,2500	7.801.625,00		
	Valor Maior:	19.000,00	9.500.000,00		
Total Menor Cotação:		5.144.500,00			
Total Médio Cotação:		7.561.935,00			
Total Mediana Cotação:		7.801.625,00			
Total Maior Cotação:		9.500.000,00			

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

Rua Voluntários da Patria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado e descrito no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preços apresentadas, estima-se um valor global de R\$ 7.801.625,00 (sete milhões, oitocentos e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registo de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que impactarão positivamente a qualidade da educação nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR. Em primeiro lugar, a introdução dessas tecnologias permitirá a melhoria significativa da qualidade de ensino, proporcionando metodologias mais dinâmicas e envolventes que promovem maior interatividade



entre professores e alunos. Com o uso de recursos multimídia, como vídeos, animações e simulações, será possível facilitar a compreensão de conceitos complexos, resultando em um aprendizado mais eficaz e atraente para os estudantes.

Além disso, espera-se que as telas interativas aumentem o engajamento dos alunos, incentivando sua participação ativa nas aulas. A possibilidade de interagir diretamente com o conteúdo exibido, fazer anotações em tempo real e colaborar em atividades digitais contribuirá para um ambiente de aprendizado mais participativo e colaborativo. Isso não só despertará maior interesse dos alunos nas atividades escolares, como também promoverá o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI.

A inclusão digital e a capacitação tecnológica são outros resultados esperados com a implementação dessas telas. A introdução de tecnologias avançadas nas salas de aula permitirá que tanto alunos quanto professores desenvolvam competências tecnológicas fundamentais, preparando-os para os desafios do mundo contemporâneo. Esse processo também ajudará a reduzir a desigualdade de acesso à tecnologia, especialmente em regiões onde os recursos tecnológicos são limitados.

Do ponto de vista operacional, a aquisição das telas interativas com uma garantia de 36 meses proporcionará maior eficiência e reduzirá custos a longo prazo. A cobertura de manutenção durante esse período eliminará preocupações relacionadas a reparos e substituições, garantindo uma operação contínua e sem interrupções. Além disso, a digitalização do ensino contribuirá para a redução do uso de consumíveis como papel e tinta, resultando em uma gestão mais sustentável e econômica dos recursos educacionais.

A modernização da infraestrutura educacional é outro resultado crucial. Com as telas interativas, as escolas dos municípios consorciados terão acesso a uma infraestrutura robusta e atualizada, capaz de suportar as demandas do ensino digital. Isso fortalecerá a capacidade das instituições de oferecer uma educação de qualidade, alinhada às exigências tecnológicas do



século XXI, garantindo que os alunos tenham um ambiente de aprendizado preparado para as inovações futuras.

A melhoria na gestão e no compartilhamento de conteúdos educacionais também é um objetivo importante. As telas interativas facilitarão a administração eficaz dos materiais didáticos, permitindo que professores e alunos acessem e compartilhem conteúdos de maneira mais rápida e eficiente. A integração com plataformas de nuvem e a funcionalidade de espelhamento de dispositivos promoverão a continuidade do aprendizado fora da sala de aula, ampliando o acesso a recursos educativos em qualquer lugar e a qualquer momento.

Por fim, a funcionalidade colaborativa das telas interativas contribuirá para o aprimoramento da colaboração e do trabalho em equipe entre alunos e professores. A possibilidade de trabalhar juntos em projetos e atividades em tempo real incentivará o desenvolvimento de habilidades essenciais como trabalho em equipe, comunicação e resolução de problemas, que são fundamentais tanto para o sucesso acadêmico quanto para a preparação para o mercado de trabalho.

Em síntese, a aquisição das telas interativas de 75 polegadas está alinhada ao objetivo de transformar o ambiente educacional dos municípios consorciados, promovendo uma educação mais inclusiva, interativa e de alta qualidade. Esses resultados pretendidos visam não apenas melhorar a experiência de ensino, mas também preparar os alunos para os desafios futuros, garantindo que tenham acesso a uma educação que realmente os capacite para o mundo digital.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A instalação das telas interativas de 75 polegadas nos ambientes educacionais dos municípios consorciados ao CIEDEPAR requer algumas providências essenciais para garantir que o processo seja realizado com sucesso e que os equipamentos sejam utilizados de maneira eficiente.



Primeiramente, é necessário realizar uma avaliação detalhada do espaço físico onde as telas serão instaladas, considerando aspectos como a estrutura da parede, a altura ideal para visualização e a adequação das instalações elétricas e de rede. Em seguida, o local deve ser preparado, garantindo que a parede ou suporte seja capaz de suportar o peso da tela e que as conexões elétricas e de rede estejam adequadamente instaladas.

Após a instalação física da tela e a realização dos testes de funcionamento, que incluem verificar a qualidade da imagem, a funcionalidade touch screen e as conexões de rede, é crucial focar na capacitação dos usuários. O treinamento dos professores e técnicos deve ser uma prioridade, assegurando que eles estejam plenamente habilitados a utilizar todas as funcionalidades da tela interativa. Esse treinamento deve abranger desde o manuseio básico até o uso avançado dos recursos digitais e interativos, permitindo que as tecnologias sejam plenamente integradas às práticas pedagógicas.

Além disso, os usuários devem ser orientados sobre procedimentos de manutenção básica e solução de problemas comuns, garantindo que pequenos ajustes possam ser realizados sem a necessidade de suporte técnico externo. Por fim, a documentação de todas as etapas da instalação e configuração inicial é essencial para facilitar futuras manutenções e garantir que o equipamento opere de forma otimizada desde o início. Essas providências garantirão que as telas interativas sejam não apenas bem instaladas, mas também plenamente aproveitadas em seu potencial educativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das telas interativas de 75 polegadas apresenta alguns impactos ambientais que devem ser considerados para garantir uma compra sustentável. Entre os principais impactos estão o aumento do consumo de energia, já que esses equipamentos, especialmente de grande porte, demandam



uma quantidade significativa de eletricidade, o que pode contribuir para maiores emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a produção e o descarte das telas envolvem o uso de materiais como metais pesados e substâncias químicas que, se não gerenciados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água. O transporte das telas desde o local de fabricação até as escolas também pode aumentar as emissões de carbono, especialmente em longas distâncias.

Outro aspecto importante é o uso de materiais potencialmente perigosos nas telas, como mercúrio e chumbo, que podem gerar impactos ambientais significativos se descartados de maneira inadequada. Além disso, a embalagem dos equipamentos, geralmente composta de plásticos e outros materiais não biodegradáveis, pode contribuir para o aumento dos resíduos sólidos se não for descartada corretamente.

Também é importante planejar o descarte responsável dos equipamentos ao final de sua vida útil, incluindo reciclagem e devolução aos fabricantes. Além disso, promover o uso eficiente de energia nas escolas e minimizar as embalagens, preferindo materiais recicláveis, são medidas que podem ajudar a reduzir os impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição das telas interativas de 75 polegadas para os municípios consorciados ao CIEDEPAR representa uma decisão estratégica que alinha a modernização da infraestrutura educacional com a melhoria significativa da qualidade de ensino. Ao adotar essas tecnologias, as escolas estarão melhor equipadas para oferecer uma educação mais dinâmica, interativa e alinhada às exigências do século XXI, promovendo maior engajamento dos alunos e facilitando a compreensão de conceitos complexos através do uso de recursos multimídia.

Além disso, essa aquisição contribui para a inclusão digital, capacitando tanto alunos quanto professores no uso de ferramentas tecnológicas essenciais, e fortalece a infraestrutura educacional ao assegurar



que as escolas estejam preparadas para futuras inovações. A opção pela compra direta, garantida por um período de 36 meses, se mostra economicamente vantajosa a longo prazo, eliminando custos recorrentes associados à locação e assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante esse período.

Do ponto de vista ambiental, embora a aquisição envolva desafios relacionados ao consumo de energia e ao descarte de materiais eletrônicos, a adoção de práticas sustentáveis, como a escolha de equipamentos certificados e o planejamento adequado para o descarte e reciclagem, pode mitigar esses impactos, assegurando que a implementação das telas seja realizada de forma responsável e consciente.

Em conclusão, a aquisição das telas interativas de 75 polegadas não apenas eleva o padrão de ensino nas escolas dos municípios consorciados, mas também reflete um compromisso com a sustentabilidade, a eficiência operacional e a preparação dos alunos para um futuro cada vez mais digital. Trata-se, portanto, de uma escolha que equilibra os benefícios educacionais com a responsabilidade ambiental e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Curitiba, 19 de agosto de 2024

Cristiane Dalmut Machado
Diretora de Projetos
CIEDEPAR



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 – As especificações dos equipamentos, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nos quadros abaixo.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	<p>Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas</p> <p>1. Características do Hardware da Tela Interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➢ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➢ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➢ Retroiluminação: OLED. ➢ Frequência de Atualização: 60Hz. ➢ Contraste: 1200:1. ➢ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➢ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➢ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➢ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➢ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➢ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➢ Slot OPS; ➢ Webcam integrada; ➢ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; ➢ Conexões mínimas; 	UND	500	R\$ 15.603,25	R\$ 7.801.625,00



	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➤ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ➤ Vidro Temperado: 3mm. ➤ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➤ Alto-falantes: 2 integrados. ➤ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, triliciada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB. ➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e OneDrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais. Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e 		
--	---	--	--



	<p>também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos); ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; <p>4. Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110–240 VAC. ➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. ➤ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. <p>5. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; ➤ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➤ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. <p>6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.</p>		
--	--	--	--

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.



A aquisição das telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS é justificada pela necessidade urgente de modernizar a infraestrutura educacional dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, alinhando-se às exigências contemporâneas do ensino digital e interativo. Em um cenário onde a tecnologia desempenha um papel central na formação dos alunos, a introdução dessas telas nas salas de aula permitirá a implementação de metodologias pedagógicas mais dinâmicas, envolventes e eficazes, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de ensino.

Além de proporcionar um ambiente de aprendizado mais interativo, essas telas interativas facilitam a inclusão digital, capacitando tanto alunos quanto professores no uso de ferramentas tecnológicas essenciais para o mundo atual. A presença dessas tecnologias nas escolas garantirá que os alunos estejam melhor preparados para os desafios futuros, equipados com as habilidades necessárias para navegar em um ambiente cada vez mais digital e conectado.

A escolha pela compra direta das telas interativas, respaldada por uma garantia de 36 meses, se mostra economicamente vantajosa a longo prazo. Essa decisão elimina a necessidade de despesas recorrentes que seriam inevitáveis em modelos de locação, oferecendo, ao mesmo tempo, maior controle sobre a manutenção e a utilização dos equipamentos. A garantia estendida assegura que os municípios possam contar com o pleno funcionamento das telas durante um período significativo, reduzindo custos com reparos e substituições.

Por outro lado, cientes dos impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos eletrônicos, como o consumo de energia e o descarte de materiais, adotaremos práticas sustentáveis que minimizem esses efeitos. A escolha de equipamentos com certificações ambientais e o planejamento adequado para o descarte responsável ao final de sua vida útil refletem nosso compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Em suma, a contratação das telas interativas é uma medida essencial para garantir que as escolas dos municípios consorciados estejam à altura das demandas educacionais do século XXI. Esta aquisição não só elevará a qualidade do ensino, como também promoverá a inclusão digital, a eficiência operacional e a sustentabilidade, justificando plenamente o investimento a ser realizado.



3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 - Os produtos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.

3.2 - O controle de qualidade ocorrerá:

- a) Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;
- b) A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste certame;

3.3 - O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item do termo de referência.

3.4 - As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

3.5 - Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

3.6 - As avaliações do Controle de Qualidade serão realizadas por Comissão Técnica multidisciplinar especialmente designada para este fim, que verificará a conformidade das características das amostras com as especificações deste termo de referência, além da realização de testes de aderência, para demonstração dos requisitos técnicos e funcionais.

4 – DAS AMOSTRAS.

4.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item que compõe o(s) lote(s) no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro.

4.2 - As amostras deverão ser entregues na sede do CIEDEPAR, ou outro espaço definido por este consórcio das 9:00 as 16h.

4.3 - As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será solicitado ao próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação, mantendo prazos e condições iguais para apresentação das amostras entre todos os participantes.

4.4 - Deverão ser entregues conforme especificações do Edital os Laudos Técnicos emitidos pelo INMETRO, se assim for especificado. O custo gerado pelos testes e ensaios será por conta da licitante, em conformidade com o artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.5 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.6 - Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1 - O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.2 - Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues junto à Sede do Consórcio ou nas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIEDEPAR.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

6.1.1 - Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

6.1.2 - Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

6.1.3 - Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela



contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

6.1.4 - Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

6.1.5 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.1.6 - Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

6.1.7 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

6.2 - No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

6.2.1 - As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3 - A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados

ao Consórcio.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

7.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio e pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável



pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 – O Consórcio e os Municípios, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 - O pagamento devido pelo Consórcio ou pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item 7.1, até o dia do efetivo pagamento.

7.6.1 - A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100)/365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

7.6.2 - O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item 7.6. exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

8 – DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.



8.1 – O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega feito no CIEDEPAR, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

8.2 - O funcionário Felipe Marcel Costa fica designado como Fiscal do Contrato do Consórcio.

8.3 - Os MUNICÍPIOS que aderirem a ATA de Registro através das Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e entrega dos equipamentos, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o Consórcio e aos Municípios.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal a contar do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

9.2 - O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

9.3 - O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

9.4 - Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela



garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

9.5 - Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam encaminhados por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostos, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

9.6 - A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

9.7 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.8 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

9.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.12 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



9.13 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.14 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.15 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10- CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a sessão do Pregão o CIEDEPAR juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CIEDEPAR o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CIEDEPAR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CIEDEPAR desde que não afete a boa execução da Ata.



10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor do bem, PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar encaminhar ao CIEDEPAR / MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 - REVISÃO E CANCELAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes o pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.



Curitiba, 19 de agosto de 2024.

**Cristiane Dalmute Machado
Diretora de Projetos.**

(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).

**Luis Guilherme C. Borsatto
Pregoeiro.**

(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, Conforme o Art. 59, § 1º, da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- > Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 72 da Lei 14.133/2021 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- > Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº

Declaramos que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos Conforme o Art. 63 da Lei 14.133/2021 para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nos comprometemos a manter a Administração Pública informada sobre qualquer fato que possa supervenientemente gerar impedimento para contratar ou licitar com o Poder Público.

Local, dia de mês de ano.

Assinatura
Nome Legível
Qualificação.

> Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- ✓ a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;
- ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;
- ✓ e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, dia de mês de ano.

Assinatura

Nome Legível

Qualificação.

> Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2024

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.666.065-0SSP/PR, CPF nº 672.678.159.87, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão Paraná, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela



CONTRATADA no Processo Licitatório nº xxx/2024, Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº xxx/2024.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIEDEPAR / Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIEDEPAR.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021;
- B) Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do



príncipe previsto no art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.4** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis neste Edital e demais disposições vigentes.
- 5.5** - No caso de descumprimento (não assinatura), o CIEDEPAR se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.6** - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.7** - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR.
- 5.8** - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- B) Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.



- F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e



previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

- D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.
- 7.5 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.
- 7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.



- 7.8** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.
- 7.9** - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto.
- 7.10** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal a contar do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.2 - O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

8.3 - O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

8.4 - Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

8.5 - Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam encaminhados



por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostos, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

8.7 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.8 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

8.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.12 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.13 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o



reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.14 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.15 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- B) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- 12.1.1** - Advertência por escrito;
- 12.1.2** – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- 12.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 12.1.4** - Rescisão da contratação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. xxx/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

**14 - DO FORO**

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, _____ de _____ de 2024.

Presidente CIEDEPAR – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF _____



ANEXO VIII – MAPA DE RISCO

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Bens	Equipe de apoio
Ações preventivas/Setor responsável		
Ações de contingência/Setor responsável:		
	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Equipe de apoio
	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Atrasos para inicio e, consequentemente, para entrega dos bens,



Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplam esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplam esta situação	Equipe de apoio
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 06		



Risco:	Impossibilidade de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do próprio Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para inicio e, consequentemente, para entrega dos bens.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.	Gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do Município.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de licitações



Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhar as cotações e valores de mercado.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-



Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	<p>Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto</p> <p>Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.</p>	
Ações preventivas/Setor responsável	<p>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.</p> <p>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.</p> <p>Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.</p> <p>Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.</p>	<p>Setor de Licitação</p> <p>Setor de Licitação</p> <p>Gestão de contratos administrativos</p> <p>XXX</p>
Ações de contingência/Setor responsável:	<p>Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada</p> <p>Eventual rescisão contratual</p>	<p>Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos</p> <p>Coordenação de planejamento e</p>



		de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem. Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos
DEFINIÇÕES:		



Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração



PARECER JURÍDICO N.º 020/2024

Assunto: Pregão eletrônico n.º 002/2024

Interessado: Pregoeiro do CIEDEPAR

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N.º 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, endereça a esta Assessoria Jurídica, consulta, solicitando parecer jurídico quanto à possibilidade de homologação do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, realizado pelo CIEDEPAR, conforme apontado no respetivo expediente.

É o relatório.

Passa-se às considerações jurídicas.

2. DA ANÁLISE

Oportuno, num primeiro momento, esclarecer que o presente parecer não avalia questões de oportunidade e conveniência da Administração, sendo a manifestação exarada, meramente opinativa, servido apenas como orientação sob aspectos jurídicos e legais, qual deve ser ponderado com parcimônia pela Autoridade competente, podendo ser aco-
lhido ou não, de acordo com suas próprias convicções e com vista ao interesse público, dentro da discricionariedade que lhe é conferida pela Lei.



Conforme observa-se das disposições do Art. 58, *Caput*, e §1º e incisos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o controle exercido neste parecer, dá-se em função da análise dos documentos que instruem os Autos do processo licitatório apresentando, abarcado, tão só, conhecimentos jurídicos, não abrangendo outros aspectos envolvidos na futura contratação, como os de natureza técnica, mercadológica, ou, como dito acima, de conveniência e oportunidade.

Importante destacar, que não cumpre ao parecerista, exercer a auditoria do procedimento como um todo, haja vista a competência de cada agente público para o exercício dos atos que lhes competem, muito menos de atos já praticados, sendo de responsabilidade individualizada dos agentes envolvidos.

No caso dos Autos, percebe-se que o procedimento licitatório caminha para o seu termo, uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação e, ainda, superados eventuais recursos.

Após tais fases, passa-se para adjudicação do objeto e homologação do certame, sendo esta, a última fase, conforme disciplina o Art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Senão, veja-se:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Verifica-se que os atos do procedimento licitatório em tela cumpriu com todos os objetivos contidos na Lei. Especialmente os contidos no Art. 11 e incisos da Lei Federal n.º 14.133/21, garantindo o resultado mais vantajoso para o CIEDEPAR e seus Municípios, sem se afastar de outros compromissos inerentes à disputa pública, onde se deve garantir um tratamento isonômico e uma competição justa entre os licitantes, não sendo possível

falar em sobrepreço ou superfaturamento, uma vez que os valores arrematados ficaram abaixo dos valores orçados, de forma, que se verifica, também, a exequibilidade dos objetos, haja vista não terem ficado abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) da pesquisa de preço realizada pelo CIEDEPAR, conforme estabelece o Art. 59, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Ainda, importante destacar que, verifica-se, dos documentos carreados, que o julgamento se deu na forma exigida em Lei, especialmente, na forma prevista pelos Arts. 59 à 61 da referida Lei de Licitações e Contratos Públicos, no que couber ao caso em concreto, qual destaca-se:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Com relação à fase de habilitação, superado os recursos apresentados, quais foram devidamente analisados e julgados, não se percebe, com os documentos juntados, outros questionamentos dos licitantes, o que demonstra sua regularidade e estrito cumprimento no ateste das respectivas capacidades jurídicas, técnicas, financeiras, fiscais, sociais e trabalhistas, bem como econômico-financeiras, conforme definidos no seu Edital, nos moldes do Art. 62 e Art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assim, cumpre à Autoridade Superior deste Consórcio Público, a verificação e a tomada de decisão em relação ao encerramento do certame, sendo que, conforme preceitua o Art. 71 e incisos da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá tomar outras medidas, senão pela homologação da presente licitação.

Senão veja-se:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

No mais, registra-se que todos os atos foram conduzidos pelo setor responsável do CIEDEPAR, conforme se verifica da nomeação anexa aos Autos, retornando, somente, para emissão de parecer, não participando ou presenciando os atos praticados, restringindo-se a análise, aqui exarada, com base no teor dos documentos acostados, em especial da Ata de Sessão do respectivo Pregão, qual é dotada de presunção de veracidade, por se tratar de documento público.

Dito isso, passa-se a conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do que fora apresentado e das razões de fato e de direito expostas, opina este Parecerista, **pela possibilidade de prosseguimento do certame, com a sua respectiva homologação**, para que produzam os efeitos jurídicos de praxe.

Na oportunidade, devolvo os Autos ao Sr. Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Educação de Ensino do Paraná - CIEDEPAR, para que, se atente aos seguintes pontos, antes do prosseguimento do Certame em tela:

- A) Prossiga com a numeração do presente processo na ordem em que se encontra;
- B) Confira os documentos, numerações internas e subscrições dos expedientes anexos;



C) Se atente para o Art. 54, §3º, da Lei n.º 14.133/21.

Salienta-se, por fim, que não fora realizado análise sobre os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como de oportunidade e conveniência, quais escapam à análise deste Parecerista, pois tratam-se de juízo de mérito do r. Gestor do CIEDEPAR.

É o parecer, *sub censura*.

Curitiba, Paraná, 11 de novembro de 2024.



JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
OAB/PR n.º 77.182



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- | | |
|------------------------|--|
| a) Processo Nrº : | 7/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 2/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 12/11/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Avaliar alternativas para a aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados |

FORNECEDOR: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELA INTERATIVA Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS	UND	500	R\$ 13.566,86	R\$ 6.783.430,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.783.430,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais). Publique-se.

CURITIBA, 12 de novembro de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
PRESIDENTE DO CIEDEPAR



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.666.065-0SSP/PR, CPF nº 672.678.159.87, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão Paraná, do outro lado a empresa **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.766.438/0001-09, com sede na Avenida Senador Salgado Filho , nº 4129 – Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.570-001, neste ato representada por Eduardo Rocha Pedreira, Carteira de Identidade nº 1.037.296.281 SSP/RS e CPF nº 627.570.910-34, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 002/2024.



2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIEDEPAR / Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIEDEPAR.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
1	<p>Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas</u></p> <p>1. Características do Hardware da Tela Interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➢ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➢ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➢ Retroiluminação: DLED. ➢ Frequência de Atualização: 60Hz. ➢ Contraste: 1200:1. ➢ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➢ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➢ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➢ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➢ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➢ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➢ Slot OPS; ➢ Webcam integrada; ➢ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; 	UND	500	R\$ 13.566,86	R\$ 6.783.430,00



Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➤ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ➤ Vidro Temperado: 3mm. ➤ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➤ Alto-falantes: 2 integrados. ➤ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna de fixação da Tela, trilicada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB. ➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais. Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração 				



Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
	<ul style="list-style-type: none"> para discussões e anotações adicionais em uma nova página; Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior; Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; <p>4. Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. Para atendimento do item anterior, considerar-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. <p>5. Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; 				



Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➤ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. <p>6 - Garantia</p> <p>Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.</p> <p>Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS</p>				

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.783.430,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021;
- B) Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.4** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis neste Edital e demais disposições vigentes.
- 5.5** - No caso de descumprimento (não assinatura), o CIEDEPAR se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.6** - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.7** - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR.
- 5.8** - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.10** - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.



5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- B) Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados.
- F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,



considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;



- E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.
- 7.5 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.
- 7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.
- 7.9 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto.



7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- B) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- 11.1.1 - Advertência por escrito;
- 11.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- 11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 11.1.4 - Rescisão da contratação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

13 - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Curitiba, 12 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Assinado digitalmente por
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Assinatura digitalizada
SERPRO

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Presidente CIEDEPAR
CONTRATANTE

EDUARDO ROCHA
PEDREIRA:62757091034

Assinado de forma digital por
EDUARDO ROCHA
PEDREIRA:62757091034
Dados: 2024.11.13 10:37:31 -03'00'

Eduardo Rocha Pedreira
RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA
CPF nº 627.570.910-34 RG: 1.037.296.281 SESPR/RS
CONTRATADA

TESTEMUNHA1:_____

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2:_____

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO N.º 015/2024

Assunto: Pregão eletrônico n.º 002/2024

Interessado: Secretário Executivo do CIEDEPAR

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. DECRETO FEDERAL N.º 11.462/2023. RESOLUÇÃO/CIEDEPAR N.º 29/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONSÓRCIO PÚBLICO.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica, com fundamento no Art. 53, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao final da fase preparatória do processo licitatório, antes da devida divulgação do respectivo Edital.

No caso em espécie, percebe-se que a modalidade do procedimento licitatório é Pregão Eletrônico, onde busca-se a lavratura de Ata de Registro de Preços, para a disponibilização de “tela interativa”, para os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Entre dos documentos que acompanham o respectivo processo, destaca-se os seguintes: 01) Solicitação de Autorização; 02) Termo de Autuação; 03) Estudo Técnico Preliminar - ETP 04) Justificativa; 05) Pesquisa de Mercado; 06) Edital e seus anexos; 07) Termo de Referência; e 08) Autorização. Foram juntados, também, outros documentos pertinentes ao certame, excetuando-se o Parecer Contábil de previsão de disponibilidade de recursos, haja vista tratar-se de Pregão Eletrônico para a lavratura de Ata de Registro de Preços, qual pode ser dispensado.

É o relatório.

Passa-se às considerações jurídicas.

2. DA ANÁLISE

Oportuno, num primeiro momento, esclarecer que o presente parecer não avalia questões de oportunidade e conveniência da Administração, sendo a manifestação exarada, meramente opinativa, servido apenas como orientação sob aspectos jurídicos e legais, qual deve ser ponderado com parcimônia pela Autoridade competente, podendo ser acolhido ou não, de acordo com suas próprias convicções e com vista ao interesse público, dentro da discricionariedade que lhe é conferida pela Lei.

Conforme observa-se das disposições do Art. 58, *Caput*, e §1º e incisos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o controle exercido neste parecer, se da em função da análise dos documentos que instruem os Autos do processo licitatório apresentando, abarcando, tão só, conhecimentos jurídicos, não abrangendo outros aspectos envolvidos na futura contratação, como os de natureza técnica, mercadológica, ou, como dito acima, de conveniência e oportunidade.

Importante destacar, que não cumpre ao parecerista, exercer a auditoria do procedimento como um todo, haja vista a competência de cada agente público para o exercício dos atos que lhes competem, muito menos de atos já praticados, sendo de responsabilidade individualizada dos agentes envolvidos.

Inicialmente, vale destacar que a regra para aquisições e contratações de serviços para a Administração Pública é a realização mediante processo de Licitação Pública, que assegure a igualdade de condições a todos os eventuais concorrentes, conforme alerta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Necessário destacar, que as regras a serem seguidas pela Administração, de modo geral, nos processos licitatórios, encontram-se estabelecidas no Art. 18, em seus incisos I ao XI.

Senão, veja-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contrata-

ções anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com

julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o Art. 24 desta Lei.

Com relação ao critério e julgamento, o mesmo encontra-se alinhado com o que preceitua a legislação, no seu Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do qual pode-se extrair o seguinte:

Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Observa-se que a modalidade a ser utilizada no Processo Licitatório sob análise, como dito, é de Pregão em sua forma eletrônica, o que demonstra perfeito alinhamento com os objetos, foco desde procedimento, uma vez que enquadram-se na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, conforme pode-se verificar do Art. 6º, inciso XIII, da referida Lei que regem os contratos e licitações públicas.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Merece destaque, neste ponto, que o processo licitatório será processado por meio do sistema de registro de preços, qual encontra-se regulamentada pelo Decreto-Lei Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se, salvo melhor juízo, adequado para o CIEDEPAR, pois, além de buscar preços mais vantajosos ao longo da vigência da respectiva Ata de

Registro de Preços, permite-se a aquisição conforme a necessidade e a possibilidade de cada Município consorciado.

Nesse sentido, destaca-se o Art. 3º do Decreto-Lei Federal n.º 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste aspecto, percebe-se, também, que as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontram-se refletidas, no saco sob análise, na escolha pela modalidade Pregão, uma vez que aduz o seguinte:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

No tocante ao Edital do respectivo certame, encontra-se definido, no Art. 25, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os requisitos mínimos que devem conter no instrumento editalício:

Veja-se:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De igual forma, o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, traz os parâmetros e elementos necessários para a confecção do Termo de Referência, que deve acompanhar a Processo Licitatório:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Dessa forma, diante dos documentos apresentados, demonstra-se que o processo licitatório está devidamente instruído e em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto-Lei Federal n.º 11.462/2023 e Resolução n.º 29/2023 deste Consórcio Público, podendo avançar a fase preparatória.

Dito isso, passa-se a conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

Pelo apresentado e elas razões de fato e de direito expostas, opina este Parecerista, pela possibilidade de prosseguimento do Processo Licitatório sob análise, com devolução ao Agente de Contratação e equipe de apoio, para que atente-se aos seguintes pontos, antes do seu devido prosseguimento:

- A) Prossiga com a numeração do presente processo na ordem em que se encontra;
- B) Confira os documentos, numerações internas e subscrições dos expedientes anexos;
- C) Atente-se ao Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- D) Atente-se ao §3º do Art. 25, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- E) Certifique-se nos Autos, que as especificações dos itens a serem licitados, não inviabilizam a competitividade, da

mesma forma que não acarreta em direcionamento para marca ou empresa específica.

Salienta-se, por fim, que não fora realizado análise sobre os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como de oportunidade e conveniência, quais escapam à análise deste Parecerista, pois tratam-se de juízo de mérito do r. Gestor do CIEDEPAR.

É o parecer, *sub censura*.

Curitiba, Paraná, 22 de agosto de 2024.



JOSE LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
OAB/PR n.º 77.182

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Ata de Registro de Preço: 002/2024.

Licitação: Pregão Eletrônico 002/2024.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 31.766.438/0001-09

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2024.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas</p> <p>I. Características do Hardware da Tela Interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> O Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. O Tipo de Tela: Plata Touch Screen. O Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). O Retroiluminação: DLED. O Freqüência de Atualização: 60Hz. O Contraste: 1200:1. O Brilho: Mínimo de 350 cd/m². O Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. O Memória RAM Integrada: Mínima de 8 GB. O Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. O Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. O Aquecimento integrado, potência mínima de 20W (só oito watts) total de equipamento. O Slot OPS. O Webcam integrada. O Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de ruído, supressão de ruído; O Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> 2 x HDMI 2 x USB 3.0 1 x USB Type-C 1 x RJ45 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth. 1 x Entrada de Áudio. O Alimentação: Bi-Volt automático (100-240v). O Vidro Temperado: 3mm. O Técnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. O Alto-falantes: 2 integrados. O Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e ângulo com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, triciclo garantindo estabilidade e segurança no conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg. O Condicion: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2. Especificações da OPS (Open Pluggable Specification) O Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. O Memória RAM: Mínimo de 8 GB. O Armazenamento: Mínimo de 128 GB. O Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. O Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil montagem. 3. Aplicação e Funcionamento do Software O Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. O Possuir solução para anotações e colaboração em times via aplicativos, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de encontro com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam. O Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 7 plataformas: Google Drive e OneDrive. O Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais. Sistema 	UND	500	R\$ 13.566,86	R\$ 6.783.400,00

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
	<p>Opcional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambas as versões e que permitem a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para disseminar e armazenar automaticamente em uma nova página.</p> <p>O Deve ser possível dividir a tela com outras dispositivos via mesma tela;</p> <p>O Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela através através de QR Code;</p> <p>O Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede estendida no seu link, e que a interatividade esteja habilitada;</p> <p>O Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior;</p> <p>O Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir operar a partir do uso das dedos da mão e também de caneta ativaiva, com um mês de 20 milhetos pontos de toque e pressão de ± 1mm;</p> <p>O Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos);</p> <p>O Deve ser fornecida, pelo menos, 2 baterias recarregáveis inteligentes;</p> <p>O</p> <p>O Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha do encenador e será realizado no endereço no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;</p> <p>4. Energia</p> <p>O Consumo de energia em operação padrão máxima 450W;</p> <p>O Para atendimento do item anterior, considerar o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB;</p> <p>O Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110-240 VAC;</p> <p>O Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C;</p> <p>O Deverá ser fornecido cabo de força da fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14.36), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário;</p> <p>O Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, especifica e do mesmo fabricante de equipamento;</p> <p>5. Certificações:</p> <p>O Certificado de compatibilidade com a norma IEC 60950 (referência pelo INMETRO), ou UL 60950; ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;</p> <p>O Certificados de Conformidade: Técnicos válidos e devidamente homologados pela Anatel;</p> <p>O Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), enxofre hexavalente (Cr(VI)), círdmio (Cd), bifenóis polibromados (PBPs), átomos difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda atestado da certificação EPE/AT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>6 - Garantia</p> <p>Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.</p> <p>Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS</p>				

VALOR TOTAL: R\$ 6.783.430,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D4E947C6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2024. Edição 3153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Curitiba, 04 de julho de 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

REF.: Resposta Memorando 130/2025 sobre a Solicitação de Adesão da Ata de Registro de preços, Pregão Eletrônico nº 002/2024

Tendo em vista, que recebemos a sua solicitação em adesão a ATA de Registro de Preços que derivou do processo Licitatório objetivando a aquisição de Tela Interativa, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES – ESTADO O PARANÁ**, do Pregão Eletrônico 002/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, efetuado pelo **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, e que foi homologado na data 12 de novembro de 2024, com vigência até 12 de novembro de 2025.

Manifestamos através desta que “concordamos” com o Adesão deste órgão e damos o aceite em disponibilizar os equipamentos solicitados por esta instituição.

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	TELA INTERATIVA DE 75" COM SISTEMA OPS INTEGRADO E SUPORTE MOVEL	TMK	KIT	03	R\$13.566,86	R\$40.700,58
VALOR TOTAL R\$40.700,58 (Quarenta Mil, setecentos e cinquenta e oito centavos)						R\$ 40.700,58

Sem mais para o momento, reiteramos assim o nosso compromisso.

EDUARDO ROCHA
PEDREIRA:62757091
034

Assinado de forma digital por
EDUARDO ROCHA
PEDREIRA:62757091034
Data: 2025.07.04 13:51:15 -03'00'

Eduardo Rocha Pedreira

Representante Legal



RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.766.438/0001-09
NIRE 41210808521

1

RUY OTTO BUSS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.004.383.939 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 161.489.240-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000,

NEUZA DE CARVALHO BUSS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3.588.202-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 218.992.150-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000 e

EDUARDO ROCHA PEDREIRA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº 1.037.296.281 SESP-RS e inscrito no CPF sob nº 627.570.910-34, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua SANTO AFONSO DE LIGÓRIO, Nº 482, casa nº 10, bairro Cabral, CEP 80035-232, únicos sócios da **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia **TECMAKERS**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Senador Salgado Filho, nº 4129, bairro Uberaba, CEP 81570-001, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 31.766.438/0001-09 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 15.10.2018 e com o N.I.R.E. 41210808521, resolvem alterar o Contrato Social da sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por unanimidade os sócios decidem aumentar o valor do capital social da sociedade de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para R\$ 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil reais) mediante a incorporação da conta de Reservas de Lucros Acumulados. Com a alteração acima, o capital social será de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ruy Otto Buss	735.000	735.000,00	98,00%
Eduardo Rocha Pedreira	7.500	7.500,00	1,00%
Neuza de Carvalho Buss	7.500	7.500,00	1,00%
TOTAL	750.000	750.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante das deliberações das cláusulas e parágrafos anteriores resolvem os sócios consolidar o Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL DA
RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 31.766.438/0001-09
NIRE 41210808521

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RUY OTTO BUSS**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.004.383.939 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 161.489.240-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000, **NEUZA DE CARVALHO BUSS**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, comerciante, portadora da cédula

RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.766.438/0001-09
NIRE 41210808521

2

de identidade nº 3.588.202-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 218.992.150-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Capitão Leônidas Marques nº 1800, casa 07, bairro Uberaba CEP 81.550-000 e

EDUARDO ROCHA PEDREIRA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº 1.037.296.281 SESP-RS e inscrito no CPF sob nº 627.570.910-34, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua SANTO AFONSO DE LIGÓRIO , Nº 482 , casa nº 10 , bairro Cabral , CEP 80035-232 , únicos sócios da **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** , nome de fantasia **TECMAKERS** , SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Senador Salgado Filho , nº 4129, bairro Uberaba , CEP 81570-001, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 31.766.438/0001-09 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 15.10.2018 e com o N.I.R.E. 41210808521 , resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade da seguinte forma :

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** , tendo sede e foro no município de Curitiba/PR, na Avenida Senador Salgado Filho , nº 4129, bairro Uberaba , CEP 81570-001 , podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único – A sociedade possui uma filial na cidade de SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA na RUA AIRTO ANTONIO FABRICIO 330 – QUADRA 05 , LOTE:81 , EMPRESARIAL MANSUR , Bairro SERTAO DO MARUIM , CEP: 88.1220-26.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objeto social :

4751-2/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.766.438/0001-09
NIRE 41210808521

3

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da empresa é indeterminado, e iniciou suas atividades em 15/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado em dinheiro, moeda nacional :

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ruy Otto Buss	735.000	735.000,00	98,00%
Eduardo Rocha Pedreira	7.500	7.500,00	1,00%
Neuza de Carvalho Buss	7.500	7.500,00	1,00%
TOTAL	750.000	750.000,00	100%

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá privativamente e individualmente a uma Diretoria, formada por até 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, cargos que serão ocupados por sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Sr. **RYU OTTO BUSS**, anteriormente qualificado, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretora Vice-Presidente será exercida pela Sra. **NEUZA DE CARVALHO BUSS**, anteriormente qualificada, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 3º - Os Diretores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, bem como os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos e assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos e poderes mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados e exercidos por um procurador da sociedade, desde que este esteja investido de poderes especiais para a prática do ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de ausência permanente do Diretor Presidente, em caso de morte ou interdição, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo de Diretor Presidente, não sendo obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor Vice-Presidente.

EXERCÍCIO SOCIAL , DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 31.766.438/0001-09
NIRE 41210808521

4

CLÁUSULA SÉTIMA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparada a conta de resultados do exercício e os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios da empresa.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA NONA - Controvérsias decorrentes do presente ato constitutivo ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram para os fins de direito, não se encontrar impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a partir do dia 01/11/2022.

O presente instrumento é assinado em uma via, para que surta os efeitos legais.

Curitiba, 31 de dezembro de 2.022

RUY OTTO BUSS

NEUZA DE CARVALHO BUSS

EDUARDO ROCHA PEDREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

128

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16148924072	RUY OTTO BUSS
21899215034	NEUZA DE CARVALHO BUSS
62757091034	EDUARDO ROCHA PEDREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 10:57 SOB N° 20230449433.
PROTÓCOLO: 230449433 DE 23/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301130218. CNPJ DA SEDE: 31766438000109.

NIRE: 41210808521. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.

RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA



JUCEPAR
JUÍZIA CENTRAL DE PARECERES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.766.438/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2018
HOME EMPRESARIAL RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO/ATIVIDADE FANTASIA TECMAKERS		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-8-03 - Treinamento em informática 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 4129	COMPLEMENTO *****
CEP 81.570-001	ENDERECO/STRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
E-MAIL COMERCIALRENTALSAAS@GMAIL.COM	FONE/FAX (41) 3013-3566	
PÁTIE PESSOAL/USO RESPONSÁVEL (EPUR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2025 às 15:14:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:10 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: 056E.880A.8727.9AC8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037270518-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.766.438/0001-09

Nome: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.385.304

CNPJ: 31.766.438/0001-09

Nome: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Policia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:33 do dia 06/08/2025.

Código de autenticidade da certidão: 383F5BB5A8E1415D0950483740204C3100

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/11/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



FONTE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.766.438/0001-09

Certidão nº: 46587772/2025

Expedição: 12/08/2025, às 14:52:02

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.766.438/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.766.438/0001-09

Razão Social: RENTAL SAAS SERV E SOLUÇOES EM INFORMATICA

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 4129 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090604365341760597

Informação obtida em 22/09/2025 14:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA			Protocolo: PRG2502893070
NIRE : 41210000521 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210000521	CNPJ 31.766.438/0001-09	Data de Ata Constitutivo 15/10/2018	Inicio de Atividade 15/10/2018
Endereço Completo Avenida SENADOR SALGADO FILHO, Nº 4129, UBERABA - Curitiba/PR - CEP 81.520-001			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE 4751-2-01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CNAE 4389-1-01 LOCACAO DE COMPUTADORES IMPRESSORAS CNAE 7733-1-00 ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS CNAE 7480-1-04 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE 8130-3-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE 4752-9-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE 62.04-0-00 DESenvolvimento de PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CNAE 6201-5-01DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CNAE 6202-3-00 LOCACAO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA CNAE 7820-5-06 SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE 62.09-1-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE 8599-6-04 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE 8599-6-03 SERVIÇOS DE ARQUITETURA CNAE 71-11-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE 7112-0-00.			
Capital Social R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)		Porto Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome NELZA DE CARVALHO BUSS	CPF/CNPJ 218.992.150-34	Participação no capital R\$ 7.500,00	Especie de sócio Sócio Administrador S
Nome RUY OTTO BUSS	CPF/CNPJ 161.489.240-72	Participação no capital R\$ 735.000,00	Especie de sócio Sócio Administrador S
Nome EDUARDO ROCHA PEDREIRA	CPF/CNPJ 627.571.910-34	Participação no capital R\$ 7.500,00	Especie de sócio Sócio Administrador N
Dados do Administrador			
Nome NEUZA DE CARVALHO BUSS		CPF 216.902.150-34	Término do mandato Indeterminado
Nome RUY OTTO BUSS		CPF 161.489.240-72	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 18/10/2024	Número 20247452373	Ato/evtos 032/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS
Filial(is) nessa Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42302000000 Endereço Completo RUA AIRTO ANTONIO FABRICIO, Nº 330, QUADRA 05 LOTE 81 EMPRESARIAL MANSU , SERTÃO DO MARUIM, São José, SC, CEP: 86122026	CNPJ: 31.766.438/0002-90		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2025, às 14:24:50 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TFVXZFGS**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão desse documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

**ADESÃO A ARP DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR – PREGÃO N.º 002/2024 ATA
REGISTRO DE PREÇOS 002/2024**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS

A empresa RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.766.438/0001-09, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 4129, bairro Uberaba, CEP 81570-001, em Curitiba, no estado do Paraná, no presente ato legalmente representada pelo Sr. **Eduardo Rocha Pedreira**, CPF nº 627.570.910-34 RG: 1.037.296.281 SESP/RS, com telefone (41) 98886-4040, endereço de e-mail comercial@tecmakers.com.br, por meio de seu representante legal, declara:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da adesão a Ata Registro de Preços.
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação solicitados;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

41 9126-6996
comercialrentalsaaS@gmail.com

www.rentalsaas.com.br



rental|saas

- 6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Srº **Eduardo Rocha Pedreira**, CPF nº 627.570.910-34 RG: 1.037.296.281 SESP/RS, com telefone (41) 98886-4040, endereço de e-mail comercial@tecmakers.com.br ocupante do cargo de SÓCIO DIRETOR COMERCIAL nesta empresa.
- 8) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações etc., poderão ser feitas através do e-mail comercial@tecmakers.com.br; produzindo para todos os fins, total validade jurídica.
- 09) Declara que o preposto designado para o atendimento à Administração Pública, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas, responder a questionamentos e adotar as providências necessárias para a resolução de possíveis intercorrências relacionadas ao contrato, é o Srº **Eduardo Rocha Pedreira**, CPF nº 627.570.910-34 RG: 1.037.296.281 SESP/RS, com telefone (41) 3028-6309, endereço de e-mail comercial@tecmakers.com.br.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

EDUARDO
ROCHA
PEDREIRA:62757
091034

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ROCHA
PEDREIRA:62757091034
Dados: 2025.07.28
16:06:23 -03'00'

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Representante Legal da Empresa
EDUARDO ROCHA PEDREIRA
SÓCIO DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 627.570.910-34

41 9126-6996

comercialrentalsaaS@gmail.com

www.rentalsaas.com.br





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

138

PARECER CONTABIL 281/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **aquisição de telas interativas para escolas de tempo integral.**

Especificação de Dotações:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2053 Manutenção DO Ensino Fundamental

Conta de despesa – 4636 – fonte de recurso 170

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.0007.2058 Manutenção do Ensino Pré escolar

Conta de despesa – 4906 – fonte de recurso 170

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior à confirmação da contratação e anterior à realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 13 de agosto de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).

II - Justificativa da contratação:

1. Melhoria do Engajamento e da Interação

A tela interativa substitui a lousa tradicional e o projetor, oferecendo uma superfície touch-screen que permite a participação ativa de alunos e professores.

- **Aulas mais dinâmicas:** Permite a combinação de textos, imagens, vídeos e atividades interativas, tornando o conteúdo mais interessante e menos monótono.
- **Participação ativa:** Os alunos podem manipular objetos na tela, resolver exercícios e apresentar trabalhos de forma colaborativa. Isso reduz a passividade e aumenta a motivação.

2. Acesso a Recursos Multimídia

As telas interativas facilitam a integração de conteúdos digitais na rotina escolar, algo fundamental para o ensino moderno.

- **Conteúdo diversificado:** Com acesso direto à internet, é possível usar plataformas educacionais, vídeos do YouTube, mapas virtuais, simuladores e outras ferramentas que enriquecem a explicação de qualquer matéria.
- **Aulas visuais:** Conceitos complexos se tornam mais fáceis de entender quando visualizados com gráficos, animações e vídeos.

3. Desenvolvimento de Habilidades do Século XXI.

A familiaridade com a tecnologia é uma competência essencial para o futuro dos alunos.

- **Letramento digital:** O uso da tela interativa na sala de aula prepara os estudantes para um mundo cada vez mais digital, ensinando-os a usar ferramentas tecnológicas de forma produtiva.
- **Colaboração e criatividade:** A tela interativa se torna uma ferramenta para projetos em grupo, estimulando a colaboração e a apresentação de ideias de forma inovadora.

4. Praticidade e Eficiência para o Professor

Além de beneficiar os alunos, a tela interativa simplifica a vida do professor.

- **Economia de tempo:** Não é necessário apagar a lousa ou ajustar o projetor. As anotações podem ser salvas e compartilhadas instantaneamente com os alunos.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

140

- Centralização de recursos:** A tela interativa se torna o centro da aula, eliminando a necessidade de múltiplos equipamentos (lousa, projetor, computador e caixas de som) e facilitando o gerenciamento do conteúdo.

A aquisição de telas interativas é um investimento na qualidade da educação. Elas não são apenas uma ferramenta tecnológica, mas um catalisador para uma metodologia de ensino mais moderna, interativa e alinhada com as necessidades do século XXI.

Tendo em vista os valores abaixo relacionados, comprova-se a vantajosidade de adesão à ata de registro de preços do CIEDEPAR.

III - Levantamento de mercado:

Razão social: ACME TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.323.031/0001-70

VALOR UNITÁRIO: 22.900,00

Razão social: PAPELARIA E ENCADERNADORA APOLO LTDA

CNPJ: 79.863.478/0001-03

VALOR UNITÁRIO: 20.869,00

Razão social: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

VALOR UNITÁRIO: 34,000,00

IV - Descrição da solução:

A solução encontrada para suprir a necessidade das escolas que funcionam em período integral, a qual as crianças ficam no mínimo 07 horas diárias, seria a aquisição das telas interativas, as quais trarão aos ambientes escolares melhoria do engajamento e da interação e maior acesso a recursos multimídia, oferecendo assim aulas mais dinâmicas, as quais permite a combinação de textos, imagens, vídeos e atividades interativas, tornando o conteúdo mais interessante e menos monótono. Participação ativa: onde os alunos podem manipular objetos na tela, resolver exercícios e apresentar trabalhos de forma colaborativa. Isso reduz a passividade e aumenta a motivação. Conteúdo diversificado, com acesso direto à internet, é possível usar plataformas educacionais, vídeos do YouTube, mapas virtuais, simuladores e outras ferramentas que enriquecem a explicação de qualquer matéria. Aulas visuais, oferecendo conceitos complexos se tornam mais fáceis de entender quando visualizados com gráficos, animações e vídeos.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01	Item	Descrição do produto/serviço	Qua	Unidade	Preço	Preço máximo



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

141

		ntida de	de medida	máximo	total
1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ➤ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➤ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➤ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➤ Retroiluminação: DLED. ➤ Frequência de Atualização: 60Hz. ➤ Contraste: 1200:1. ➤ Brilho: Mínimo de 350 cd/m ² . ➤ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➤ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➤ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➤ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➤ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➤ Slot OPS; ➤ Webcam integrada; ➤ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; UND 500 R\$ 13.566,86 R\$ 6.783.430,00 Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total. ➤ Conexões mínimas: ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➤ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ➤ Vidro Temperado: 3mm.	03	UND	13.566,86	40.700,58



	<p>➤ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos.</p> <p>➤ Alto-falantes: 2 integrados.</p> <p>➤ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg</p> <p>➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.</p> <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <p>➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior.</p> <p>➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB.</p> <p>➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB.</p> <p>➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado.</p> <p>➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento.</p> <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <p>➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela.</p> <p>➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam;</p> <p>➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive;</p> <p>➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração</p> <p>Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR</p> <p>CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41)</p>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

143

	<p>3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total.</p> <p>para discussões e anotações adicionais em uma nova página;</p> <p>➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;</p> <p>➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;</p> <p>➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada;</p> <p>➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior.</p> <p>➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{ mm}$;</p> <p>➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos).</p> <p>➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes;</p> <p>➤</p> <p>➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;</p> <p>4. Energia</p> <p>➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W.</p> <p>➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB.</p> <p>➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC.</p> <p>➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C.</p> <p>➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.415/0001-18

144

	<p>usuário.</p> <p>➢ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>5. Certificações:</p> <p>➢ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;</p> <p>Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR</p> <p>CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333</p> <p>E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br</p> <p>Site: www.ciedepar.com.br</p> <p>Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total.</p> <p>➢ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel;</p> <p>➢ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>6 - Garantia</p> <p>Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses,</p> <p>compreendendo manutenção corretiva e serviços</p> <p>de assistência técnica.</p> <p>Modelo: TMK 7511"+ACESSÓRIOS</p>			
TOTAL				40.700,58

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de 40.700,58, a ser rateada pelo Departamento Municipal de Educação, recurso Escola em Tempo Integral.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:



A presente contratação/aquisição será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, podendo ser utilizado o recurso vinculado Escola em Tempo Integral.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Ex: <https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-E-DIVISOES-05-alteracao-geral.pdf>

AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS	R\$ 50.000,00	Equipamento e material permanente	Agosto à Dezembro/ 2025
--------------------------------	---------------	-----------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Os resultados pretendidos é melhoria na qualidade da educação. As telas não são apenas uma ferramenta tecnológica, mas um catalisador para uma metodologia de ensino mais moderna, interativa e alinhada com as necessidades do século XXI.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, visto que o acionamento de seguro atualmente encontra-se facilitado pelas seguradoras, pois dispõem de canais em aplicativos de mensagens instantâneas ou viabilizam o acionamento através de sítio eletrônico próprio de fácil compreensão.

Será requisitado dos gestores o acompanhamento administrativo, a fim de avaliar a emissão e demais especificidades do seguro.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A aquisição de telas interativas para as escolas do município de Coronel Domingos Soares pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade do projeto:

- Um dos principais impactos é a geração de resíduos eletrônicos (e-waste) resultante da substituição de equipamentos antigos e da obsolescência dos novos dispositivos. Esses resíduos podem conter materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um programa de gestão de resíduos eletrônicos, incluindo reciclagem e descarte adequado, em parceria com empresas certificadas.

- O consumo de energia também é uma preocupação, pois o uso contínuo de equipamentos eletrônicos pode aumentar a demanda por energia elétrica e,



consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa se a energia for proveniente de fontes não renováveis. Para reduzir esse impacto, deve-se optar por equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Energy Star, e adotar práticas de uso consciente de energia, como desligar equipamentos fora do horário de expediente e utilizar configurações de economia de energia.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2025



Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do futuro Contrato



Tenile Isabel Machado Cassanelli
Técnica Pedagógica
Matrícula 119621
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

147

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exarmos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR 20 de agosto de 2025

Cristiane das Graças Machado Pires
Portaria 022/2025
Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

148

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de agosto de 2025

Temle Isabel Machado Cassanelli
Matrícula 119621
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

149

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo solicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos decorrentes incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

150

firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menores de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exarmos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR 20 de agosto de 2025

Tenile Isabel Machado Cassanelli
Técnica Pedagógica
Matrícula 119621

**MUNICIPIO DE CHARQUEADA
CHARQUEADA-SP**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 233/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: TALITA CARLA SEMMLER DIAS

Data de Publicação: 21/02/2025 15:34:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2025 08:57:47

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Benq	Modelo: RE7504 + Acessórios
Descrição: TELA EDUCATIVA INTERATIVA, MÍNIMO DE 75 POLEGADAS, TELA LCD, TIPO A-SI TFT OU EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO DE LED			
Quantidade: 41	Valor Unit.: 34.000,00		Valor Total: 1.394.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MLB COMERCIAL LTDA	048	44.965.816/0001-25	34.400,00	34.000,00		Sim
2 MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	017	15.838.111/0001-49	34.450,00	34.200,00	0,59	Sim
3 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	085	37.769.137/0001-15	34.450,00	34.300,00	0,29	Sim
4 ECO PARQUES E PISOS LTDA	050	58.131.328/0001-27	34.420,00	34.420,00	0,35	Sim
5 PABLO SONSINO SILVA	588	26.157.393/0001-35	34.450,00	34.450,00	0,09	Sim
6 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA	942	57.348.619/0001-09	34.450,00	34.450,00	0,00	Sim
7 CARLOS EDUARDO RAMALHO	921	37.150.021/0001-01	34.500,00	34.500,00	0,15	Sim
8 M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	941	33.487.152/0001-10	71.700,00	35.850,00	3,91	Não
9 MBR EDITORA LTDA	560	08.532.854/0001-20	41.340,00	41.340,00	15,31	Sim
10 DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE	146	13.347.993/0001-14	100.000,00	100.000,00	141,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARFAP COMERCIAL LTDA	904	49.978.985/0001-13	1.789,00	1.789,00		Sim
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRE	751	35.652.184/0001-59	34.450,00	24.900,00	1291,83	Sim
GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	934	36.981.651/0001-57	34.450,00	25.000,00	0,4016	Sim
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E	436	65.149.197/0002-51	50.000,00	29.000,00	16,0000	Não
BR SILVA LTDA	485	43.172.124/0001-67	34.450,00	32.000,00	10,3448	Sim
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES	159	42.376.992/0001-04	33.690,00	33.690,00	5,2813	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: RODRIGO DE ARRUDA



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

152

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a telas interativas.

Razão Social: ACME TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Endereço: Rua Eurípedes Aurélio da Silva, 578/401, Vila Eunice Nova
Município/UF: Cachoeirinha/RS
E-mail: licitacaoacme3@gmail.com
CNPJ nº: 32323031/0001-70
Telefone: -
Representante legal: -

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ➤ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➤ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➤ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➤ Retroiluminação: DLED. ➤ Frequência de Atualização: 60Hz. ➤ Contraste: 1200:1. ➤ Brilho: Mínimo de 350 cd/m ² . ➤ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➤ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➤ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo.	01	R\$ 22.990,00	R\$22.990,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
 CNPJ 01614415/0001-18

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➤ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➤ Slot OPS; ➤ Webcam integrada; ➤ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; ➤ Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➤ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ➤ Vidro Temperado: 3mm. ➤ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➤ Alto-falantes: 2 integrados. ➤ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg 		
---	--	--



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

154

<p>➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.</p> <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <p>➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior.</p> <p>➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB.</p> <p>➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB.</p> <p>➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado.</p> <p>➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento.</p> <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <p>➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela.</p> <p>➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam;</p> <p>➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
 CNPJ 01614415/0001-18

<p>plataformas: Google Drive e Onedrive;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; ➤ Deve possuir tempo de 			
--	--	--	--



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

156

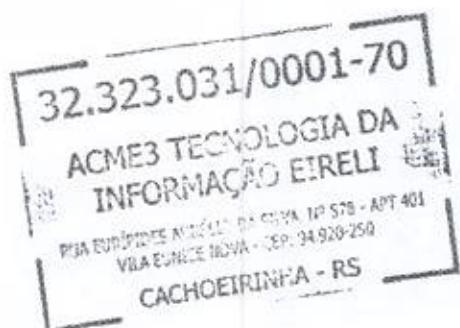
<p>resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos).</p> <p>➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes;</p> <p>➤</p> <p>➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;</p> <p>4. Energia</p> <p>➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W.</p> <p>➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB.</p> <p>➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC.</p> <p>➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C.</p> <p>➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

<p>elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário.</p> <p>➤ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>5. Certificações:</p> <p>➤ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;</p>			
---	--	--	--

Carimbo do CNPJ:



Data e Assinatura do representante legal:

Mauricio Cesar Pires
Sócio Administrador
022.355.139-21



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01.614.415/0001-10

158

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a telas interativas.

Razão Social: *Lapelaria e Comunicação Apolo*
Endereço: *Rua 9 homens de Melle, 60*
Município/UF: *Pato Branco - PR*
E-mail: *apolo-papelaria@yahoo.com.br*
CNPJ nº: *79.863.478/0001-03*
Telefone: *(46) 9 99350039*
Representante legal: *Gilmar Boni*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ➤ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➤ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➤ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➤ Retroiluminação: DLED. ➤ Frequência de Atualização: 60Hz. ➤ Contraste: 1200:1. ➤ Brilho: Mínimo de 350 cd/m ² . ➤ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➤ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➤ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo.	01	R\$ 20,869,00	R\$ 20,869,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

159

	<ul style="list-style-type: none">➤ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior.➤ 2 Alto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento;➤ Slot OPS;➤ Webcam integrada;➤ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído;➤ Conexões mínimas:<ul style="list-style-type: none">✓ 2 x HDMI✓ 2 x USB 3.0✓ 1 x USB Type-C✓ 1 x RJ45✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth✓ 1 x Entrada de Áudio.➤ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v).➤ Vidro Temperado: 3mm.➤ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos.➤ Alto-falantes: 2 integrados.➤ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

160

	<p>➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.</p> <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior.➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB.➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB.➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado.➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela.➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam;➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2		
--	---	--	--



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

<p>plataformas: Google Drive e Onedrive;</p> <p>➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página;</p> <p>➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;</p> <p>➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;</p> <p>➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada;</p> <p>➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior.</p> <p>➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm;</p> <p>➤ Deve possuir tempo de</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

162

resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia ➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. ➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia			
--	--	--	--

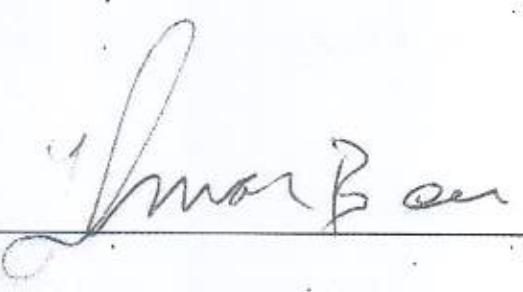


PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

163

	<p>elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário.</p> <p>➤ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>5. Certificações:</p> <p>➤ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;</p>			
--	---	--	--	--

Carimbo do CNPJ: 79.863.478/0001-03 PAPELARIA E ENCADERNADORA APOLO LTDA Rua Pedro Ramires de Mello, 60 Centro 85.501-250 Pato Branco/PR	Data e Assinatura do representante legal: 
--	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUERO DE INSCRIÇÃO 79.863.478/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1969
NOME EMPRESARIAL PAPELARIA E ENCARDENADORA APOLO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOLO PAPELARIA			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO R DE MELLO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO: PATO BRANCO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO APOLO_PAPELARIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2025** às **13:43:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



165

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2025.

Memorando nº 152/2025.

De: Departamento Municipal de Educação
Para: Departamento de licitações

Cumprimento-a cordialmente e sirvo-me do presente para solicitar a abertura de um processo licitatório da ata nº 02/2024 da Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, que se refere à aquisição de duas Telas Interativas para Escolas de Tempo Integral.

Segue abaixo o print do Plano de Contratação Anual.

AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS	R\$ 50.000,00	Equipamento e material permanente	Agosto à Dezembro/ 2025
--------------------------------	---------------	-----------------------------------	-------------------------

Sendo o que apresentamos para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANE DAS GRAÇAS M. PIRES
Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

166

Parecer de Licitação 97/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Aquisição de Telas interativas através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de Telas interativas através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR. Limitado ao teto máximo de R\$ R\$ 40.700,58 (Quarenta Mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 11 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

167

**PROCESSO N.º 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2025**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de Telas interativas através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR., com a empresa RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 31.766.438/0001-09.

A aquisição justifica-se devido:

1. Melhoria do Engajamento e da Interação

A tela interativa substitui a lousa tradicional e o projetor, oferecendo uma superfície touch-screen que permite a participação ativa de alunos e professores.

- Aulas mais dinâmicas: Permite a combinação de textos, imagens, vídeos e atividades interativas, tornando o conteúdo mais interessante e menos monótono.
- Participação ativa: Os alunos podem manipular objetos na tela, resolver exercícios e apresentar trabalhos de forma colaborativa. Isso reduz a passividade e aumenta a motivação.

2. Acesso a Recursos Multimídia

As telas interativas facilitam a integração de conteúdos digitais na rotina escolar, algo fundamental para o ensino moderno.

- Conteúdo diversificado: Com acesso direto à internet, é possível usar plataformas educacionais, vídeos do YouTube, mapas virtuais, simuladores e outras ferramentas que enriquecem a explicação de qualquer matéria.
- Aulas visuais: Conceitos complexos se tornam mais fáceis de entender quando visualizados com gráficos, animações e vídeos.

3. Desenvolvimento de Habilidades do Século XXI.

A familiaridade com a tecnologia é uma competência essencial para o futuro dos alunos.

- Letramento digital: O uso da tela interativa na sala de aula prepara os estudantes para um mundo cada vez mais digital, ensinando-os a usar ferramentas tecnológicas de forma produtiva.
- Colaboração e criatividade: A tela interativa se torna uma ferramenta para projetos em grupo, estimulando a colaboração e a apresentação de ideias de forma inovadora.

4. Praticidade e Eficiência para o Professor

Além de beneficiar os alunos, a tela interativa simplifica a vida do professor.

- Economia de tempo: Não é necessário apagar a lousa ou ajustar o projetor. As anotações podem ser salvas e compartilhadas instantaneamente com os alunos.
- Centralização de recursos: A tela interativa se torna o centro da aula, eliminando a necessidade de múltiplos equipamentos (lousa, projetor, computador e caixas de som) e facilitando o gerenciamento do conteúdo.

A aquisição de telas interativas é um investimento na qualidade da educação. Elas não são apenas uma ferramenta tecnológica, mas um catalisador para uma metodologia de ensino mais moderna, interativa e alinhada com as necessidades do século XXI.

Tendo em vista os valores abaixo relacionados, comprova-se a vantajosidade de adesão à ata de registro de preços do CIEDEPAR.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomado como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

168

74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Telas interativas através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09

RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. Tipo de Tela: Plana Touch Screen. Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). Retroiluminação: DLED. Frequência de Atualização: 60Hz. Contraste: 1200:1. Brilho: Mínimo de 350 cd/m ² . Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo.	TMK	TMK 7511"	UN	3,00	13.566,86	40.700,58



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

	Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. 2 Alto-falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; Slot OPS; Webcam integrada; Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total. Conexões minimas: 2 x HDMI 2 x USB 3.0 1 x USB Type-C 1 x RJ45 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth 1 x Entrada de Áudio. Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). Vidro Temperado: 3mm. Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. Alto-falantes: 2 integrados. Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.					
	2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Armazenamento: Mínimo de 128 GB. Sistema Operacional: Windows 10 ou					



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

170

	<p>superior, devidamente licenciado. Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento.</p> <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software: Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em</p>					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

171

	<p>uma nova página; Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabecada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;</p> <p>4. Energia Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W.</p> <p>Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

172

	<p>modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>5. Certificações: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração</p>					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

173

	acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 – Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.						
TOTAL							40.700,58

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	056E.880A.8727.9AC8	05/05/2025	01/11/2025
Receita Estadual	037270518-45	16/07/2025	13/11/2025
Receita Municipal	12385304/2025	06/08/2025	04/11/2025
Debitos Trabalhistas	46587772/2025	12/08/2025	08/02/2026
FGTS	2025072818515341760548	12/08/2025	26/08/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

40.700,58 (Quarenta Mil e Setecentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- II- Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- III- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- IV- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro.
- V- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.
- VI - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- VII- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- VIII- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.
- IX- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto.
- X- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- II- Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- III- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- IV- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- V- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- VI- Assumir os riscos inerentes às atividades;



VII- A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

VIII- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

176

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnico Tenile Isabel Machado Cassanelli.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

177

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 15/09/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

178

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ____, com sede no(a) ____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ____ residente e domiciliado no(a) _____, e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024 DO Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 02/2024.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIEDEPAR / Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIEDEPAR.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.3. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

179

maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021;

4.4. Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do previsto no art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado.

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis neste Edital e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CIEDEPAR se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

180

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.2- Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

6.3- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.4- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.5- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.6- Assumir os riscos inerentes às atividades;

6.7- A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

181

6.8- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.

7.5 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.

7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.

7.9 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto.

7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal a contar do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8.2 - O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

8.3 - O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

8.4 - Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterrramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

182

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

8.5 - Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam encaminhados por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostos, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

8.7 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.8 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

8.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.12 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.13 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.14 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.15 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

10 - DO PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

183

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência por escrito;

12.1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - Rescisão da contratação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.

É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

14 - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

184

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



185

PARECER JURÍDICO nº 095/2025

Processo de inexigibilidade 41/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 161/2023.

Objeto: Aquisição de três telas interativas, para emprego junto ao setor municipal de educação de Coronel Domingos Soares.

Estimativa de gastos: total de R\$ 40.700,58, importando em R\$ 13.566,86 cada unidade, num total de três.

Breve relato dos fatos:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo desta municipalidade nº 103/2025, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2024, daquele consórcio, cuja estimativa de contratação por Coronel Domingos Soares é da ordem total de R\$ 40.700,58, para aquisição de três “telas interativas”.

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- a. Memorando 129 e 130/2025, emitidos pela Direção do Departamento Municipal de Educação a representação do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR e da pessoa jurídica RENTAL SAAS Serviços e Soluções em Informática Ltda, rogando pela anuência para adesão;
- b. Manifestação de RENTAL SAAS Serviços e Soluções em Informática Ltda, CNPJ 31766438/0001-09, de 28/07/2025, anuindo para com a adesão proposta por este Município de Coronel Domingos Soares;
- c. Ofício 155/2025, de 17/07/2025, firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR, anuindo para com o interesse deste Município de Coronel Domingos Soares em aderir à ARP;
- d. Estudo Técnico Preliminar formalizado em 20 de agosto de 2025 e firmado pela direção do Departamento Municipal de Educação e técnica pedagógica;
- e. Termo de Compromisso de Gestor de contrato, firmado por Cristian Pires, em 20/08/2025;
- f. Termo de Compromisso de Fiscal Técnico firmado por Tenile Cassanelli, em 20/08/2025;
- g. Edital do pregão eletrônico 02/2024, para SRP do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR.
- h. Termo de Homologação do RP 02/2024, datado em 12/11/2024, com 01 lauda;
- i. Ata de registro de preços firmada por RENTAL SAAS Serviços e Soluções em Informática Ltda em 13/11/2024
- j. Termo de compromisso de pesquisa de preços firmado em 20/08/2025 por Tenile Cassanelli;
- k. Contrato Social Consolidado, comprovante cadastral de CNPJ, negativas de débitos federal, estadual, municipal, de FGTS de RENTAL SAAS Serviços e Soluções em Informática Ltda, CNPJ 31766438/0001-09;
- l. Cotações de preços realizadas por este município de Coronel Domingos Soares, com a seguinte disposição: Acme Tecnologia da Informação Ltda: R\$ 22.990,00 por unidade; MLB Comercial Ltda: R\$ 34.000,00 por unidade; e, Papelaria e Encadernadora Apolo Ltda: R\$ 20.869,00 por unidade.
- m. Manifestação da Direção do Departamento de Educação rogando pela instauração de processo administrativo de adesão/aquisição dos bens, datado de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



01/09/2025;

- n. Parecer Contábil firmado em 13/08/2025 pela contadora de Coronel Domingos Soares, atestando as previsões orçamentárias para a contratação;
- o. Ato de determinação de construção de processo para adesão à ARP, firmado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, em 11/09/2025;
- p. Termo de formalização de processo construído em 15/09/2025 e firmado pela Agente de Contratações do Município de Coronel Domingos Soares;

Da apreciação jurídica:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)(destacamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta PGM.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto ao tema de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte da autoridade superior, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Resta claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

Dos fundamentos da “carona”

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta “fórmula” não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21, vejamos o dispositivo e seus destaques:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (destacamos)

O exercício da adesão em debate resta assegurada, sua faculdade/possibilidade, no inciso II do §3º acima, vez que este Município busca a aderir a pregão eletrônico aperfeiçoado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR.

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, a adesão poderá ser uma escolha do gestor desde que cumpridos alguns requisitos a citar:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador, o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR, tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, e a empresa deve ser consultada em relação à aceitação ou não da adesão.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



190

Analisando-se os presentes autos, se localiza pesquisa de preços realizada diretamente com duas pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto e o resultado de licitação realizada por outro Município do mesmo objeto, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, cujos documentos servem a demonstrar que esses preços estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais, desde que devidamente motivado nos Autos.

Obviamente, a adesão ou carona ao processo do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR importará para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formaram o processo de Pregão Eletrônico 02/2024,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



por aquele realizado, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.

Ainda, o Decreto Municipal 161/2023, em seu artigo 155-A, observe-se:

Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I-Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II-Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III-Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.

Alertamos, também, para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021.

Por fim, há que se observar no fluxo do processo local de inexigibilidade os conteúdos pertinentes a regularidade fiscal do futuro contratado bem a eventual existência de restrições de contratar para com a administração pública, em especial junto ao TCU e TCE-PR Além do mais não identificamos nos Autos a presença de elementos os quais são salutares para a futura boa execução do objeto que pautaremos em sede conclusiva a seguir.

Em conclusão:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, verifica-se que a Lei Federal 14.133/2021 possibilita, consoante fundamentação anterior, a formalização de processo de adesão a ata de registro de preços aliado ao que regula o art. 155-A do Decreto Municipal 161/2023, considerando os dispositivos apontados neste parecer, observadas também as seguintes ponderações/ressalvas:

a. Recomenda-se seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções, ao que se, sugere sejam consultados os seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



192

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

(sem prejuízo do acompanhamento desta regularidade durante todo o lapso de aperfeiçoamento contratual)

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de setembro de 2025.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 16912015



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 31.766.438/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:34:10 do dia 22/09/2025 , com validade até o dia 22/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M1t4jZZEOqZUJKMzgDOb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 31.766.438/0001-09

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:35:25 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 28FW220925163525

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

195

**PROCESSO N.º 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Telas interativas através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR.

Fornecedor/Executor: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 40.700,58 (Quarenta Mil e Setecentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 22/09/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Aquisição de Telas interativas através da Ala de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.
Fornecedor/Executor: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.766.438/0001-09
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 40.700,58 (Quarenta Mil e Sezecentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR, 22/09/2025.

Maria Antoniela de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

010450043



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

197

Contrato nº 108/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.766.438/0001-09**, Com sede à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO , 482 - CEP: 81570001 - BAIRRO: UBERABA. Curitiba/PR., neste ato representado por EDUARDO ROCHA PEDREIRA , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 627.570.910-34, Residente e domiciliado na de RUA SANTO AFONSO DE LIGORII, 482 - CEP: 80035232 - BAIRRO: CABRAL, Curitiba/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da **Inexigibilidade nº. 41/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 02/2024.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIEDEPAR / Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIEDEPAR.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas I. Características do Hardware da Tela Interativa: Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. Tipo de Tela: Plana Touch Screen. Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). Retroiluminação: DLED. Frequência de Atualização: 60Hz. Contraste: 1200:1. Brilho: Mínimo de 350 cd/m ² . Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; Slot OPS; Webcam integrada; Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; Item Especificação Und Qtd Valor Unit. Valor Total. Conexões mínimas: 2 x HDMI 2 x USB 3.0 1 x USB Type-C 1 x RJ45 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth 1 x Entrada de Áudio. Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v).	TMK 7511"	TMK 7511"	UN	3,00	13.566,86	40.700,58



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

	<p>Vidro Temperado: 3mm. Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. Alto-falantes: 2 integrados. Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.</p> <p>2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Armazenamento: Mínimo de 128 GB. Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento.</p> <p>3. Aplicação e Funcionamento do Software: Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

	<p>sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeadas ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

	<p>caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;</p> <p>4. Energia Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W.</p> <p>Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC.</p> <p>Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa,</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

	<p>deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>5. Certificações: Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;</p> <p>Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado.</p> <p>Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>6 – Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis)</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

203

	meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.						
TOTAL							40.700,58

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.3. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021;

4.4. Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do previsto no art. 124, I, "d" da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado.

4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis neste Edital e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CIEDEPAR se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.2- Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

205

- 6.3-** Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- 6.4-** Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.5-** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.6-** Assumir os riscos inerentes às atividades;
- 6.7-** A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 6.8-** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2** - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.3** - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 7.4** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.
- 7.5** - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.
- 7.6** - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 7.7** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 7.8** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.
- 7.9** - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto.
- 7.10** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 8.1** - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal a contar do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01814415/0001-18

- 8.2** - O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.
- 8.3** - O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).
- 8.4** - Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.
- 8.5** - Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam encaminhados por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostos, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.
- 8.6** - A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.
- 8.7** - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.8** - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.9** - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.10** - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.11** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.12** - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.13** - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

207

8.14 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.15 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência por escrito;

12.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - Rescisão da contratação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2024 e seus anexos e as propostas das classificadas.

É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

208

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

14 - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Palmas PR, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/09/2025

Gustiane D.G. Machado Pires
CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO
PIRES
02298575908

EDUARDO ROCHA PEDREIRA
62757091034

Maria Antonieta A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA
39620719972


TENILE ISABEL
MACHADO CASSANELLI
08338694932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025 – Data 29/09/2025

Ref. Processo Inexigível dode 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenback, nº 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n° 1445025-4 (SSP/PR) CONTRATADO(A): RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, Sed/ada na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO , 482-CEP: 81570001-BAIRRO: UBERABA, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n° 31.766.438/0001-09

OBJETO(S): Aquisição de Telas interativas através da Ata de Registro de Preços oriunda

do Pregão Eletrônico 02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná- CIEDEPAR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.700,58 (Quarenta Mil e Setecentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/integração: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações				
Cota da despesa	Função e programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4636	07.003.12.351.0007.2053	170	4.480,52.00.00	Do Exercício
4806	07.004.12.355.0007.2058	170	4.480,52.00.00	Do Exercício

2025-10-02